

第 2 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零零年一月十日，星期一



Número 2

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 10 de Janeiro de 2000

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 14/1999 號行政法規：

核准行政長官辦公室及司長辦公室通則 19

第 1/2000 號行政長官批示：

核准澳門特別行政區各級法院司法官工作證式
樣 25

第 2/2000 號行政長官批示：

修改經二月一日第 23/GM/99 號批示修改的七月
六日第 54/GM/98 號批示所核准之規章第八條 25

第 3/2000 號行政長官批示：

重新公佈八月八日第 69/88/M 號法令 27

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 14/1999:

Aprova o Estatuto do Gabinete do Chefe do Executivo
e dos Secretários. 19

Despacho do Chefe do Executivo n.º 1/2000:

Aprova o modelo do cartão de identificação dos Magis-
trados Judiciais dos Tribunais das várias instâncias da
Região Administrativa Especial de Macau. 25

Despacho do Chefe do Executivo n.º 2/2000:

Dá nova redacção ao artigo 8.º do Regulamento aprova-
do pelo Despacho n.º 54/GM/98, de 6 de Julho, com a
redacção dada pelo Despacho n.º 23/GM/99, de 1 de
Fevereiro. 25

Despacho do Chefe do Executivo n.º 3/2000:

Republicação do Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Ago-
sto. 27

第 4/2000 號行政長官批示：

核准臨時澳門市政局以交通委員會名義使用的 登記摺及表格的式樣	52
---	----

行政長官辦公室：

更正公佈於十二月二十七日第二期《澳門特別 行政區公報》的第 7/1999 號行政長官公告	62
---	----

立法會：**第 1/2000 號決議：**

核准澳門特別行政區立法會二零零零年經濟年 度本身預算	63
-------------------------------------	----

Despacho do Chefe do Executivo n.º 4/2000:

Aprova os modelos do livrete e dos impressos a usar pela Câmara Municipal de Macau Provisória, na sua qua- lidade de Direcção de Viação.	52
---	----

Gabinete do Chefe do Executivo:

Rectificação do aviso do Chefe do Executivo n.º 7/1999, publicado no <i>Boletim Oficial</i> da Região Administra- tiva Especial de Macau n.º 2, de 27 de Dezembro...	62
--	----

Assembleia Legislativa:**Resolução n.º 1/2000:**

Aprova o orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico 2000.	63
---	----

澳門特別行政區**澳門特別行政區****第 14/1999 號行政法規****行政長官及司長辦公室通則**

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一章**行政長官辦公室****第一條****性質**

一、行政長官辦公室是為行政長官履行職責，直接提供技術及其他方面輔助的機構。

二、上款所指辦公室由行政長官直接管轄。

第二條**組織**

一、行政長官辦公室包括：

- (一) 辦公室主任；
- (二) 私人助理；
- (三) 顧問；
- (四) 技術顧問；
- (五) 私人秘書；
- (六) 翻譯人員。

二、在不妨礙上款規定的情況下，行政長官辦公室可聘請專家以提供專業意見。

三、上款所指服務的期間、方式和報酬，將在委任批示或合同文書內訂明。

第三條**辦公室主任**

行政長官辦公室主任負責：

(一) 協調辦公室的工作，並確保與各司長辦公室及直轄於行政長官的公共機關的領導人的聯繫；

**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU****Regulamento Administrativo n.º 14/1999****Estatuto do Gabinete do Chefe do Executivo e dos Secretários**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

CAPÍTULO I**Gabinete do Chefe do Executivo****Artigo 1.º****Natureza**

1. O Gabinete do Chefe do Executivo constitui a estrutura de apoio directo, bem como técnico e instrumental, ao exercício das funções do Chefe do Executivo.

2. O Gabinete referido no número anterior funciona na directa dependência do Chefe do Executivo.

Artigo 2.º**Composição**

1. O Gabinete do Chefe do Executivo compreende:

- 1) O chefe do Gabinete;
- 2) Os adjuntos;
- 3) Os assessores;
- 4) Os técnicos agregados;
- 5) Os secretários pessoais;
- 6) Os intérpretes-tradutores.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão contratar especialistas no Gabinete do Chefe do Executivo para a prestação de pareceres profissionais.

3. A duração, termos e remuneração da prestação de serviço referida no número anterior, serão estabelecidos no despacho de nomeação ou no instrumento contratual.

Artigo 3.º**Chefe do Gabinete**

Ao chefe do Gabinete do Chefe do Executivo compete:

1) Coordenar o Gabinete e assegurar a ligação com os Gabinetes dos Secretários e com os dirigentes dos serviços públicos directamente dependentes do Chefe do Executivo;

(二) 監管和確保政府總部輔助部門的有效工作；

(三) 確保履行行政長官指派的任務。

第四條

私人助理

行政長官辦公室私人助理負責執行行政長官或辦公室主任指定的特定職務。

第五條

顧問

一、行政長官辦公室顧問，根據行政長官的直接或透過辦公室主任的指示，負責提供專業輔助。

二、辦公室主任得授權一名顧問代行監管第三條(二)項所指機構。

第六條

技術顧問

行政長官辦公室技術顧問負責擔任特定工作或執行由行政長官或辦公室主任所指派的任務。

第七條

私人秘書

行政長官辦公室私人秘書負責：

- (一) 處理辦公室來往函件並確保其歸檔及安全；
- (二) 處理和安排面見行政長官的要求；
- (三) 確保履行由行政長官或辦公室主任所指定的其他任務。

第八條

技術——行政輔助

政府總部輔助部門向行政長官辦公室提供技術支援及行政輔助，為此得要求政府部門或實體派駐人員或向其徵用人員，或以編制外合約方式聘用人員。

2) Superintender e assegurar o eficaz funcionamento dos Serviços de Apoio da Sede do Governo;

3) Assegurar as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo.

Artigo 4.º

Adjuntos

Aos adjuntos do Gabinete do Chefe do Executivo compete desempenhar as funções específicas que lhes sejam atribuídas pelo Chefe do Executivo ou pelo chefe do Gabinete.

Artigo 5.º

Assessores

1. Aos assessores do Gabinete do Chefe do Executivo compete a prestação de apoio especializado de acordo com instruções recebidas directamente do Chefe do Executivo ou através do chefe do Gabinete.

2. O chefe do Gabinete poderá delegar num dos assessores a superintendência dos serviços referidos na alínea 2) do artigo 3.º

Artigo 6.º

Técnicos agregados

Aos técnicos agregados do Gabinete do Chefe do Executivo compete desempenhar as funções específicas ou a execução de tarefas determinadas pelo Chefe do Executivo ou pelo chefe do Gabinete.

Artigo 7.º

Secretários pessoais

Aos secretários pessoais do Gabinete do Chefe do Executivo compete:

- 1) Tratar do expediente e correspondência do Gabinete do Chefe do Executivo, assegurando o respectivo arquivo e segurança;
- 2) Encaminhar os pedidos de audiência e organizar a agenda do Chefe do Executivo;
- 3) Assegurar as demais tarefas que lhe forem determinadas pelo Chefe do Executivo ou pelo chefe do Gabinete.

Artigo 8.º

Apoio técnico-administrativo

O apoio técnico-administrativo ao Gabinete do Chefe do Executivo é prestado pelos Serviços de Apoio da Sede do Governo, podendo ainda recorrer-se ao destacamento ou requisição de trabalhadores dos serviços ou entidades públicos, ou a contrato além do quadro.

第二章 司長辦公室

第九條 性質

司長辦公室是協助司長履行職責的架構，並直屬司長而運作。

第十條 組織

一、司長辦公室的組織如下：

- (一) 辦公室主任；
- (二) 顧問；
- (三) 技術顧問；
- (四) 司長秘書；
- (五) 司長助理；
- (六) 翻譯人員；
- (七) 技術——行政輔助人員。

二、顧問及技術顧問人數不得超過五名。

三、司長秘書、翻譯人員及技術——行政輔助人員人數不得超過六名。

第十一條 辦公室主任

每名司長的辦公室係由一名辦公室主任協調，按司長指示負責分配工作予辦公室各個成員，監管有關的活動及擔任司長所交付的其他工作。

第十二條 顧問

顧問按照司長直接或透過辦公室主任的指示，負責向司長辦公室提供專門技術協助。

第十三條 技術顧問

技術顧問負責擔任司長或辦公室主任指定的特定職務。

CAPÍTULO II

Gabinetes dos Secretários

Artigo 9.º

Natureza

Os Gabinetes dos Secretários constituem as estruturas de apoio ao exercício das atribuições destes, funcionando na sua directa dependência.

Artigo 10.º

Composição

1. Os Gabinetes dos Secretários compreendem:

- 1) O chefe do Gabinete;
- 2) Os assessores;
- 3) Os técnicos agregados;
- 4) Os secretários pessoais;
- 5) O adjunto do Secretário;
- 6) Pessoal para interpretação e tradução;
- 7) Pessoal para apoio técnico-administrativo.

2. O número de assessores e de técnicos agregados não pode ser superior a cinco.

3. O número de secretários pessoais e pessoal de interpretação e tradução e de apoio técnico-administrativo não pode ser superior a seis.

Artigo 11.º

Chefe do Gabinete

O Gabinete de cada Secretário, é coordenado por um chefe do Gabinete, a quem compete distribuir trabalhos aos elementos que dele fazem parte e superintender a respectiva actividade de acordo com as instruções do Secretário, bem como desempenhar as demais tarefas que lhe sejam cometidas pelo Secretário.

Artigo 12.º

Assessores

Compete aos assessores a prestação de apoio técnico especializado ao Gabinete do Secretário, de acordo com instruções recebidas directamente do Secretário ou através do chefe do Gabinete.

Artigo 13.º

Técnicos agregados

Aos técnicos agregados compete desempenhar as funções específicas determinadas pelo Secretário ou pelo chefe do Gabinete.

第十四條**司長秘書**

司長秘書按照司長直接或透過辦公室主任的指示負責：

- (一) 處理辦公室來往函件並確保其歸檔及安全；
- (二) 處理和安排面見司長的要求；
- (三) 確保履行由司長或辦公室主任所指定的其他任務。

第十五條**司長助理**

司長助理按照司長的指示執行特定職務。

第十六條**翻譯人員**

司長辦公室翻譯人員負責按照辦公室的需求擔任文件翻譯和即時傳譯的工作。

第十七條**技術——行政輔助**

司長辦公室技術——行政輔助人員負責按照辦公室的需求擔任執行性質的職務。

第三章**職務的執行****第十八條****招聘**

一、行政長官及司長辦公室成員，均由行政長官及司長以自由選擇方式招聘。

二、上款所指辦公室成員將以定期委任或徵用制度執行有關職務，如屬翻譯人員及技術——行政輔助人員，還可按照本行政法規第八條第二部分的規定為之。

三、為着本條的效力，辦公室成員的職務由委任批示或有關合同文書訂定日期起視為開始。

四、辦公室主任、私人助理及顧問，應從具擔任有關職務的

Artigo 14.º**Secretários pessoais**

Os secretários pessoais executam as directivas recebidas directamente do Secretário ou através do chefe do Gabinete, competindo:

- 1) Tratar do expediente e correspondência do Gabinete, assegurando o respectivo arquivo e segurança;
- 2) Encaminhar os pedidos de audiência e organizar a agenda do Secretário;
- 3) Assegurar as demais tarefas que lhe forem determinadas pelo Secretário ou pelo chefe do Gabinete.

Artigo 15.º**Adjunto do Secretário**

Compete ao adjunto do Secretário executar as tarefas determinadas pelo Secretário.

Artigo 16.º**Pessoal de interpretação e tradução**

Ao pessoal de interpretação e tradução dos Gabinetes dos Secretários compete efectuar a tradução escrita e fazer a interpretação simultânea, de acordo com as necessidades dos Gabinetes.

Artigo 17.º**Apoio técnico-administrativo**

Ao pessoal de apoio técnico-administrativo aos Gabinetes dos Secretários compete o desempenho de funções de natureza executiva, de acordo com as necessidades dos Gabinetes.

CAPÍTULO III**Exercício de funções****Artigo 18.º****Recrutamento**

1. Os membros dos Gabinetes do Chefe do Executivo e dos Secretários são recrutados por livre escolha do Chefe do Executivo e dos Secretários.

2. Os membros dos Gabinetes referidos no número anterior exercerão os respectivos cargos em regime de comissão de serviço ou requisição e, tratando-se de pessoal de interpretação e tradução e de apoio técnico-administrativo, também nos termos da segunda parte do artigo 8.º do presente regulamento administrativo.

3. Os membros dos Gabinetes consideram-se, para efeitos deste artigo, em exercício de funções a partir da data do despacho de nomeação ou do respectivo instrumento contratual.

4. Os chefes dos Gabinetes, os adjuntos e os assessores são recrutados de entre indivíduos habilitados com licenciatura ade-

適當學士學位或特別資歷的人士中聘請。

五、技術顧問，應從具擔任有關職務的高等課程學歷或特別知識的人士中聘請。

六、私人秘書、司長秘書、司長助理由具有適當學歷或經證實具有專業經驗擔任該職務的人士中招聘。

七、為着本法規的效力，不適用澳門公職一般制度有關人員徵用的期間的限制。

第十九條

薪酬

一、行政長官辦公室主任及司長辦公室主任的薪俸相等於澳門特別行政區公共行政領導職位最高薪俸點數。

二、行政長官辦公室主任得收取給予司長交際費的四分之三的金額，並獲配給住屋及家務人員。

三、行政長官辦公室私人助理的薪俸可以按照行政長官的批示分別定為相等於澳門特別行政區公共行政領導職位最高薪俸點的百分之八十或九十。

四、辦公室顧問的薪俸為澳門特別行政區行政當局公共機構領導職位最高薪俸點的百分之九十。

五、辦公室技術顧問的薪俸為澳門特別行政區行政當局公共機構領導職位最高薪俸點的百分之八十。

六、司長辦公室主任得收取給予司長交際費三分二的金額。

七、辦公室私人秘書及司長秘書的薪俸為公職行政人員薪俸點四百八十五點。

八、司長辦公室助理的薪俸為公職行政人員薪俸點四百三十點。

九、辦公室成員不得因超時工作而收取任何津貼或補薪。

十、第八條及第十條第一款（六）項及（七）項所指翻譯人員及技術——行政輔助人員有權收取相等於其薪酬百分之三十的津貼，但該項津貼不得與其他任何超時津貼或補薪同時兼收。

quada ou com especiais qualificações para o exercício das funções.

5. Os técnicos agregados são recrutados de entre indivíduos com curso superior ou com especiais conhecimentos para o desempenho das funções.

6. Os secretários pessoais e o adjunto do Secretário são recrutados de entre indivíduos com habilitação adequada ou comprovada experiência profissional para o desempenho de funções.

7. Para efeitos do presente diploma, não se aplica a limitação de prazos prevista para a requisição de pessoal no regime geral da função pública de Macau.

Artigo 19.º

Remuneração

1. O chefe do Gabinete do Chefe do Executivo e os chefes dos Gabinetes dos Secretários têm o vencimento correspondente ao índice mais elevado previsto para os cargos de direcção dos serviços públicos da Administração da Região Administrativa Especial de Macau.

2. O chefe do Gabinete do Chefe do Executivo tem direito a despesas de representação no montante de 3/4 daquele que for atribuído aos Secretários, a residência por conta da Região Administrativa Especial de Macau e a pessoal de serviço doméstico.

3. Os adjuntos do Gabinete do Chefe do Executivo são remunerados, mediante despacho do Chefe do Executivo, pelo índice correspondente a 80% ou 90% do índice mais elevado previsto para os cargos de direcção dos serviços públicos da Administração da Região Administrativa Especial de Macau.

4. Os assessores dos Gabinetes são remunerados pelo índice correspondente a 90% do índice mais elevado previsto para os cargos de direcção dos serviços públicos da Administração da Região Administrativa Especial de Macau.

5. Os técnicos agregados dos Gabinetes são remunerados pelo índice correspondente a 80% do índice mais elevado previsto para os cargos de direcção dos serviços públicos da Administração da Região Administrativa Especial de Macau.

6. Os chefes dos Gabinetes dos Secretários têm direito a despesas de representação no montante de 2/3 daquele que for atribuído aos Secretários.

7. Os secretários pessoais dos Gabinetes são remunerados pelo índice 485 da tabela de vencimentos da função pública.

8. O adjunto do Secretário é remunerado pelo índice 430 da tabela de vencimentos da função pública.

9. Os membros dos Gabinetes não podem beneficiar de quaisquer gratificações ou abonos por trabalho extraordinário.

10. O pessoal de interpretação e tradução e de apoio técnico-administrativo a que se referem o artigo 8.º e as alíneas 6) e 7) do n.º 1 do artigo 10.º, tem direito a uma gratificação de 30% sobre o respectivo vencimento, a qual não pode ser acumulada com qualquer outra gratificação ou abonos por trabalho extraordinário.

十一、為着上款的效力，該款所指的酬勞與有關薪俸兼收之總額，行政輔助人員不得超過公職薪俸表六百五十點的金額，如超過該金額，則從所指酬勞中減除超出有關限制的部分。

十二、在不影響上款規定的情況下，技術——行政輔助人員，可按其學歷及所任職務的特別權限收取高於原職級及職程的薪俸及/或與其原編制所任用的職級及職程不同的薪俸。

十三、辦公室成員有權乘坐商務機位，但私人秘書、司長秘書、司長助理、翻譯人員、技術——行政輔助人員除外。

十四、凡未載明於本行政法規的所有事宜，對辦公室成員悉依澳門公職制度辦理。

第二十條

職務的終止

一、當行政長官或司長職務終止時，有關辦公室成員應維持工作直至上述人員被確實替代時為止。

二、按上款所規定的情況及因工作需要而終止職務時，辦公室成員有權收取依現行法規所訂而計算的補償金額，但翻譯人員、技術——行政輔助人員除外。

三、當在隨後的三個月內，有關人員被委任為辦公室成員或在澳門特別行政區行政當局內擔任職務，且其薪俸相等於或超過以前擔任職務的薪俸時，上款所指的補償金應予退回。

第二十一條

負擔

為執行本行政法規而引致的負擔，將由本經濟年度撥予澳門特別行政區行政長官辦公室的款項及其他任何由財政局為有關目的撥款支付。

第二十二條

生效

本行政法規自公佈之日起生效，但其效力追溯至一九九九年十二月二十日。

一九九九年十二月二十八日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鐸

11. Para efeitos do número anterior, o valor total da gratificação aí referido e do vencimento não pode exceder o valor do índice 650 para o pessoal de apoio técnico-administrativo, sendo que, quando for superior, a gratificação é reduzida ao limite fixado.

12. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o pessoal de apoio técnico-administrativo pode auferir vencimento correspondente a categoria e carreira superiores e, ou, diversas daquelas em que estiver provido no seu quadro de origem, ponderadas que sejam as suas habilitações literárias e as especiais competências para as funções a desempenhar.

13. Os membros dos Gabinetes, à excepção dos secretários pessoais, do adjunto do Secretário e do pessoal de interpretação e tradução e de apoio técnico-administrativo, têm direito a transporte aéreo em classe executiva.

14. Em tudo o que não estiver previsto neste regulamento administrativo aplica-se aos membros dos Gabinetes o regime da função pública de Macau.

Artigo 20.º

Cessação de funções

1. Em caso de cessação de funções do Chefe do Executivo ou dos Secretários, os respectivos membros dos Gabinetes mantêm-se em serviço até à efectiva substituição daqueles.

2. Na situação prevista no número anterior, bem como em caso de cessação de funções por conveniência de serviço, os membros dos Gabinetes, à excepção do pessoal de interpretação e tradução e de apoio técnico-administrativo, têm direito a uma indemnização compensatória a calcular nos termos definidos na legislação vigente.

3. A compensação referida no número anterior é reposta se nos três meses subsequentes, o interessado vier a ser designado como membro dos Gabinetes ou vier a ocupar cargo na Administração da Região Administrativa Especial de Macau a que corresponda vencimento igual ou superior ao anteriormente auferido.

Artigo 21.º

Encargos

Os encargos resultantes da execução do presente regulamento administrativo serão suportados por conta das dotações atribuídas ao Gabinete do Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau no corrente ano económico e por quaisquer outras que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia da sua publicação, com efeito retroactivo ao dia 20 de Dezembro de 1999.

Aprovado em 28 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 1/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據澳門特別行政區第10/1999號法律第四十四條第二款的規定，作出本批示。

核准本批示附件所載之澳門特別行政區各級法院司法官工作證式樣。

二零零零年一月四日

行政長官 何厚鐸

Despacho do Chefe do Executivo n.º 1/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 10/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o modelo do cartão de identificação dos Magistrados Judiciais dos Tribunais das várias instâncias da Região Administrativa Especial de Macau, constante do anexo ao presente despacho.

4 de Janeiro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件 ANEXO

正面 - Frente

背面 - Verso

 澳門特別行政區法官委員會 Conselho de Magistrados Judiciais da R.A.E.M.		相片 Fotografia
工作證編號: _____ Cartão de identificação n.º _____		
姓名: _____ Nome _____		
職務: _____ Cargo _____		
年 月 日於澳門 Macau, de de	主席 O PRESIDENTE,	

本證持有人享有特別受審權，且不得在被起訴前或指定聽證日前被拘留或羈押，但屬可處以最高超過三年徒刑犯罪的現行犯情況除外。在此情況下，須立即提交予有權限法官（見十二月二十日第10/1999號法律第三十三條）；

有特權因執行職務自由出入有通行限制之公共場所，以及有特權無需執照或知會而持有、使用、攜帶、免費申報自衛槍械，並取得彈藥，並可以免費查閱公共圖書館資料及公共資料數據庫（見上述法律第四十四條第一款第一、二及五項）；

有權拘留或命令拘留任何不法分子。

O titular deste cartão goza de foro especial e não pode ser detido ou preventivamente preso antes de pronunciado ou de designado dia para a audiência, excepto em flagrante delito por crime punível com pena de prisão de limite máximo superior a 3 anos. (cf. art. 33.º da Lei n.º 10/1999, de 20 de Dezembro);

Tem direito especial de livre circulação, no exercício das suas funções ou por causa delas, em locais públicos de acesso condicionado e direito especial de detenção, uso, porte e manifesto gratuito de arma de defesa e aquisição das respectivas munições, independentemente de licença ou participação, bem como acesso gratuito a bibliotecas e bases de dados documentais públicas. (cf. art. 44.º/1-1), 2) e 5) da supracitada Lei);

Tem competência para prender ou mandar prender qualquer delinquente.

持證人簽名
Assinatura do Titular _____

規格：100mm x 68mm

Dimensões

第 2/2000 號行政長官批示

鑒於七月十三日第 54/GM/98 號批示核准，並由二月一日第 23/GM/99 號批示修改之社會保障基金向有特別困難之本地失業業者發放津貼之規章在生效數月中取得之經驗，宜立即採取提高效益之補充措施。

基此：

根據社會保障基金行政管理委員會之建議；

經聽取社會協調常設委員會意見；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 2/2000

Considerando que a experiência dos meses de vigência do Regulamento dos subsídios a conceder pelo Fundo de Segurança Social aos desempregados locais com dificuldades particulares, aprovado pelo Despacho n.º 54/GM/98, de 13 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo Despacho n.º 23/GM/99, de 1 de Fevereiro, aconselha a adopção imediata de medidas complementares que melhorem a sua eficácia.

Nestes termos;

Sob proposta do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social;

Ouvido o Conselho Permanente de Concertação Social;

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示：

一、一九九八年七月十三日第二十八期《政府公報》第一組刊登之七月六日第54/GM/98號批示所批准，並由一九九九年二月一日第五期《政府公報》第一組刊登之一月二十六日第23/GM/99號批示所修改規章之第八條條文修改如下：

第八條
(失業救助金)

一、社會保障基金得向同時具備下列要件的尋找新工作之失業者發放失業救助金：

- a)
- b) 40歲或以上
- c)

二、為上款c項之效力，按家團成員人數計算每月維生所需最低收入為：

- a)
- b) 二人：澳門幣 \$2,400.00
- c) 三人：澳門幣 \$3,600.00
- d) 四人：澳門幣 \$4,800.00
- e) 五人：澳門幣 \$5,800.00
- f) 六人或以上：澳門幣 \$6,800.00

三、

四、

五、

六、

七、

八、

九、

二、本批示由二零零零年一月十日起生效。

二零零零年一月五日

行政長官 何厚鐸

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O artigo 8.º do Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 54/GM/98, de 6 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, I Série, de 13 de Julho de 1998, com a redacção que lhe foi dada pelo Despacho n.º 23/GM/99, de 26 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, I Série, de 1 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 8.º

(Subsídio social de desemprego)

1. O FSS pode atribuir um subsídio social aos desempregados à procura de novo emprego que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a)
- b) Tenham idade igual ou superior a 40 anos;
- c)

2. Para efeitos da alínea c) do número anterior, o rendimento mínimo mensal de subsistência em função do número de membros do agregado familiar é o seguinte:

- a)
- b) Duas pessoas: 2 400,00 patacas;
- c) Três pessoas: 3 600,00 patacas;
- d) Quatro pessoas: 4 800,00 patacas;
- e) Cinco pessoas: 5 800,00 patacas;
- f) Seis ou mais pessoas: 6 800,00 patacas.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.

2. O presente despacho entra em vigor em 10 de Janeiro de 2000.

5 de Janeiro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 3/2000 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 3/2000

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予之權限，並根據十二月十七日第 112/99/M 號法令第二條第一款之規定，命令如下：

重新公布八月八日第 69/88/M 號法令之整體文本。

二零零零年一月五日

行政長官 何厚鐸

重新公布

法令 第 69/88/M 號

八月八日

第一章

一般規定

第一條

(標的)

本法規規範由房屋局負責管理且作社會房屋用途之樓宇或房屋之分配、租賃及管理。

第二條

(概念)

為本法規所規定之效力，下列名詞之定義為：

- a) 社會房屋——屬行政當局財產之房屋，包括六月二十二日第 41/87/M 號法令第一條所指之房屋，但僅讓經濟狀況較差且居住於澳門之家團租賃；
- b) 家團——以婚姻、事實婚姻、血親、姻親及收養等為聯繫而共同生活及居住之人；
- c) 居住於澳門之家團——持有發給予澳門居民之身分證明文件及臨時或長期逗留證件之成員且有在澳門居住五年以上之代表之家團；
- d) 經濟狀況不好之家團——每月收入不超過補充法規所定的限制以及沒有成員是房屋的所有人或預約買受人或本地區任何私產土地的承批人之居住家團。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/99/M, de 17 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

É republicado integralmente o Decreto-Lei n.º 69/88/M, de 8 de Agosto.

5 de Janeiro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

REPUBLICAÇÃO

Decreto-Lei n.º 69/88/M

de 8 de Agosto

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

(Objecto)

O presente diploma rege a atribuição, o arrendamento e a gestão dos prédios ou fogos geridos pelo Instituto de Habitação e destinados a habitação social.

Artigo 2.º

(Conceitos)

Para os efeitos previstos neste diploma entende-se por:

- a) Habitação social — os fogos de propriedade da Administração, incluindo os referidos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 41/87/M, de 22 de Junho, e que se destinem a arrendamento por agregados familiares residentes e em situação económica desfavorecida;
- b) Agregado familiar — o conjunto de pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e estejam ligadas por laços de casamento, união de facto, parentesco, afinidade e adopção;
- c) Agregado familiar residente — o agregado familiar cujos elementos sejam portadores de documento de identificação de residente bem como de título de permanência temporária ou definitiva emitido pelo Território, encontrando-se o representante do agregado a residir no Território há mais de cinco anos;
- d) Agregado familiar em situação económica desfavorecida — o agregado familiar residente cuja receita mensal não ultrapasse os limites estabelecidos por diploma complementar e em que nenhum elemento seja proprietário ou promitente-comprador de uma habitação, ou concessionário de qualquer terreno do domínio privado do Território.

第三條

(分配房屋之一般要件)

經濟狀況薄弱而居住於澳門之家團，以及具備與居住於澳門之家團成員所要求之同等條件之人士，均得競投分配社會房屋。

第四條

(房屋之適當性)

一、分配房屋時，應考慮房屋類型與家團人數相符，從而避免出現房小人多或相反之情況，並儘量遵守本法規附件一所載之對應規定。

二、房屋局得在所分配之房屋顯示與家團成員人數不配合之情況下，對人數為十人或十人以上之家團分配兩個或兩個以上之單位，最好為相連者。

三、如發現某一家團內有一個以上之家庭核心，則在合理情況下，房屋局得按所確定之家庭核心數目分配在數量上與之相等之房屋，但不妨礙第一款之規定。

四、如有需要，房屋局亦得將同一房屋分配給多個獨立競投人，而該房屋受該局指引及管理。

五、如家團中有身體或精神缺陷，或患有長期性疾病之成員，獲分配之房屋類型得超出附件一所規定者，且應與家團之特殊情況相配合。

第五條

(房屋之分配制度)

一、透過競投分配房屋，但第六條所指之情況除外。

二、一般競投，是指符合獲分配社會房屋所需要件之任何家團或人士得參加之競投。

三、受限制之競投，是指為居住於澳門某區域又或符合法律或總督批示所規定之特定條件之家團或個人而開展之競投。

四、競投每三年進行一次，且申請之有效期亦為三年，但在競投期間結束前，如經核准之競投人名單用完，則得縮短申請之有效期。

五、獲接納參加新競投的競投人之確定名單尚未公布時，上一次競投之確定名單仍然有效。

Artigo 3.º

(Requisitos gerais para atribuição de habitações)

Podem candidatar-se à atribuição de habitações sociais os agregados familiares residentes e em situação económica desfavorecida e ainda os indivíduos que reúnam condições idênticas às exigidas para os membros daqueles.

Artigo 4.º

(Adequação das habitações)

1. A distribuição dos fogos terá em atenção a adaptação da tipologia do fogo à dimensão do agregado familiar de modo a que não se verifique sobreocupação ou subocupação da habitação, observando-se, sempre que possível, as correspondências constantes do anexo 1 a este diploma.

2. Em relação aos agregados familiares de 10 e mais elementos e ainda quando as habitações a atribuir se revelem desajustadas à dimensão do agregado familiar, pode o IH atribuir a um mesmo agregado dois ou mais fogos, de preferência contíguos.

3. Quando se verifique a existência de mais de um núcleo familiar dentro de um mesmo agregado, poderá o IH, se assim se revelar justificável, atribuir a esse agregado tantos fogos quantos os núcleos familiares apurados, sem prejuízo da observância do disposto no n.º 1.

4. Mostrando-se conveniente, os candidatos individuais poderão também, em grupos, ser contemplados com uma habitação, ficando esta sob a orientação e administração do IH.

5. Caso existam no agregado familiar elementos com deficiências físicas ou mentais ou doenças de carácter permanente, a tipologia a atribuir pode ser superior à definida no anexo 1, devendo ser adequada às características especiais do agregado.

Artigo 5.º

(Regime de atribuição de habitações)

1. As habitações são atribuídas por concurso, salvo nos casos referidos no artigo 6.º

2. O concurso é geral quando a ele possam concorrer quaisquer agregados e indivíduos que reúnam os requisitos para a atribuição de habitações sociais.

3. O concurso é restrito quando se destine aos agregados ou indivíduos residentes em certa área ou que reúnam determinadas condições fixadas na lei ou em despacho do Governador.

4. O concurso geral realiza-se com a periodicidade de 3 anos, sendo as candidaturas válidas por igual período, o qual pode ser reduzido se, antes de terminado aquele prazo, se esgotar a lista de candidatos aprovados.

5. Enquanto não forem publicadas as listas definitivas dos candidatos admitidos a um novo concurso mantêm-se válidas as listas definitivas do concurso anterior.

第六條
(例外情況)

在例外情況下，如經有權限機關發出報告及經總督許可，得將房屋分配予面臨社會、身體或精神危機，又或遭受災難急須安置之個人或家團，而免除競投所需之任何要件。

第二章
競投

第一節
一般競投

第七條
(競投之開展及公開化)

一、以公布於《政府公報》之通告將競投之開展予以公開。

二、競投開展之發布亦得透過本地區之報刊及張貼於房屋局接待公眾之地點為之。

三、通告應載有：

- a) 競投開展及結束之日期；
- b) 索取報名表之地點；
- c) 呈交報名表之地點及方式；
- d) 按名次排列之獲接納競投人臨時名單及確定名單之張貼地點；
- e) 申請應符合之一般要件；
- f) 利害關係人獲取競投資訊之地點及時間；
- g) 報名所要求之文件。

第八條
(報名)

一、應透過向房屋局遞交經適當填妥之表格報名競投，而該表格之格式由訓令核准。

二、報名表須附有下列文件：

- a) 本地區行政當局發出之家團全體成員之身分證明文件影印本；
- b) 該家團每月收入之證明文件。

Artigo 6.º

(Casos excepcionais)

Excepcionalmente, precedendo relatório dos serviços competentes e autorização do Governador, podem ser atribuídas habitações, com dispensa de qualquer dos requisitos de candidatura, a indivíduos ou agregados familiares que se encontrem em situação de perigo social, físico ou moral, ou quando a urgência do realojamento, designadamente em casos de calamidade, imponha a dispensa daquelas condições.

CAPÍTULO II

Dos concursos

SECÇÃO I

Concurso geral

Artigo 7.º

(Abertura e publicação do concurso)

1. A abertura de concurso é feita em aviso a publicar no *Boletim Oficial*.

2. A divulgação da abertura do concurso é ainda feita por publicação na imprensa do Território e por afixação nos locais de atendimento ao público do IH.

3. Do aviso deve constar:

- a) A data de abertura e encerramento do concurso;
- b) Os locais onde podem ser obtidos os boletins de inscrição;
- c) Os locais e forma de entrega dos boletins de inscrição;
- d) O local de afixação das listas provisórias e definitivas dos candidatos admitidos, por ordem de classificação;
- e) Os requisitos gerais a que devem obedecer as candidaturas;
- f) Os locais e horas em que os interessados podem obter informações sobre o concurso;
- g) Os documentos exigidos para a inscrição.

Artigo 8.º

(Da inscrição)

1. A inscrição para concurso formaliza-se com a entrega no IH, devidamente preenchido, de um boletim de modelo a aprovar por portaria.

2. O boletim de inscrição deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia dos documentos de identificação, emitidos pela Administração do Território, de todos os indivíduos que compõem o agregado familiar;
- b) Documentos comprovativos das respectivas receitas mensais.

三、如身分證明文件未能證明第二條c項規定之居留要件，報名表須附同有權公共實體發出之居留證明文件。

四、得親自或以掛號信方式遞交報名表及組成報名表所需之文件，但競投開展之通告聲明須使用其中一種方式者除外。

五、在競投開展通告所定之期限結束前已寄出報名表及有關文件者，視為如期遞交。

第九條

(接納)

一、符合本法規所定之一般要件，以及具備有關競投開展通告上所定特別條件者方得獲接納競投。

二、上款所指之要件應於呈交申請之期限結束前具備。

第十條

(除名)

一、將競投人從競投中除名之情況有：

- a) 逾期呈交申請；
- b) 不具備競投所要求之要件；
- c) 得按本條第二款、第十四條第五款、第三十六條第四款及第四十二條第三款之規定，存在參加競投之障礙；
- d) 在規定之期限內未對文件之缺漏加以填補；
- e) 家團中之一名成員在同一競投中之多份報名表上出現。

二、如家團為取得房屋，在收到鑰匙前作虛假或不確實之聲明，或使用欺詐手段，則會被取消競投資格且三年內不得參與同類競投，但不影響倘有之刑事程序。

第十一條

(獲接納競投人之臨時名單及確定名單)

一、遞交競投書之期間結束後，房屋局編製獲接納競投人之臨時名單及從競投中被除名者之名單，並指明除名之原因。

3. Quando o documento de identificação não fizer prova do requisito de residência, referido na alínea c) do artigo 2.º, o boletim de inscrição deve vir acompanhado de documento comprovativo passado pela entidade pública competente.

4. O boletim de inscrição, bem como os documentos que o devam instruir, podem ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio em carta registada, salvo se no aviso de abertura do concurso se declarar a obrigatoriedade de uma das formas.

5. Consideram-se entregues dentro do prazo o boletim de inscrição e respectivos documentos, desde que tenham sido expedidos até ao termo do período fixado no aviso de abertura do concurso.

Artigo 9.º

(Admissão)

1. Só são admitidos a concurso os candidatos que preencham os requisitos gerais estabelecidos neste diploma e satisfaçam as condições especiais estipuladas no respectivo aviso de abertura do concurso.

2. Os requisitos referidos no número anterior devem estar preenchidos até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas.

Artigo 10.º

(Exclusão)

1. Os candidatos são excluídos do concurso se:

- a) Apresentarem a candidatura fora de prazo;
- b) Não reunirem os requisitos exigidos para a sua candidatura;
- c) Estiverem impedidos de participar nos termos do n.º 2 do presente artigo, n.º 5 do artigo 14.º, n.º 4 do artigo 36.º e n.º 3 do artigo 42.º;
- d) Não suprirem alguma deficiência documental no prazo que lhes tiver sido fixado para o efeito;
- e) Um dos membros do agregado familiar figurar em mais de um boletim de inscrição para o mesmo concurso.

2. Sem prejuízo de eventual procedimento penal, os agregados familiares que prestarem declarações falsas ou inexatas ou usarem de qualquer meio fraudulento para obterem habitação, até à data do recebimento da chave, são eliminados do concurso, ficando impedidos, pelo período de 3 anos, de participar em idêntico concurso.

Artigo 11.º

(Lista provisória e definitiva dos candidatos admitidos)

1. Findo o prazo de apresentação das candidaturas, o IH elaborará lista provisória dos candidatos admitidos e dos excluídos do concurso com indicação dos motivos de exclusão.

二、上款所指之名單應張貼於進行報名之地點，並將有關公告公布於《政府公報》以及本地一份中文報刊及一份葡文報刊。

三、對臨時名單不服者，得自公告公布於《政府公報》之日起十五日內向房屋局局長提出聲明異議。

四、房屋局須自提出聲明異議之日起最多十五日內作出裁決，而對該裁決不得再提起上訴。

五、對聲明異議作出裁決後，應編製確定名單，並根據第二款之規定將有關公告公布，公告應指明該名單張貼於報名地點。

六、如無提出聲明異議，則應透過公布於《政府公報》之聲明將臨時名單轉為確定名單。

七、如家團成員數目在遞交申請表後，因死亡或出生原因而變更，得重新排名，但僅在提出聲明期限屆滿前呈交有關證明方在排名時加以考慮。

第十二條

(排名)

一、獲接納競投之家團，按以訓令核准之評分制度排名，而該評分制度應透過在呈交競投報名表時之家團社會經濟及居住狀況之得分為之。

二、上款所指之排名，以競投人在附於報名表之問卷內所提供之資料為準。

三、獲接納競投之競投人，根據所競投房屋之座落地點分成組；每個家團得選擇一個以上之地點。

四、家團之名次係按得分總和依次遞減排列，而該得分係從賦予每項問答之分數總和而取得。

五、在一個以上家團最後得分相同之情況下，人均月收入較低者排列在先；如仍出現相同之情況，則家團之代表年紀較大者，獲優先排列。

六、如在競投中獲排名之家團有成員撤出，而其並非家團之代表或代表之配偶，則在剩餘家團之得分低於原先之得分時，剩餘家團應在競投名單上重新排列。

2. A lista referida no número anterior será afixada no local onde teve lugar o acto de inscrição, publicando-se o correspondente anúncio no *Boletim Oficial* e em dois jornais da imprensa local portuguesa e chinesa.

3. Podem ser interpostas reclamações da lista provisória, dirigidas ao presidente do IH, no prazo de quinze dias a contar da data de publicação do anúncio no *Boletim Oficial*.

4. As reclamações apresentadas serão decididas, sem admissão de recurso, no prazo máximo de quinze dias a contar do termo do prazo para a sua apresentação.

5. Decididas as reclamações será elaborada lista definitiva, publicando-se anúncios, nos termos do n.º 2, com a declaração de que a mesma se encontra afixada nos locais onde teve lugar o acto de inscrição.

6. Caso não haja reclamações, a lista provisória converter-se-á em definitiva mediante declaração a publicar no *Boletim Oficial*.

7. As alterações que se verificarem no agregado familiar, em virtude de falecimento ou nascimento ocorrido após a apresentação da candidatura, só relevam para efeitos de classificação se forem apresentadas as respectivas provas até ao termo do prazo de apresentação das reclamações.

Artigo 12.º

(Classificação)

1. Os agregados admitidos a concurso são classificados através de um sistema de pontuação, a aprovar por portaria, que quantifica as condições socioeconómicas e habitacionais do agregado existentes na altura da apresentação do boletim de candidatura ao concurso.

2. A classificação referida no número anterior baseia-se nas informações prestadas pelo candidato no questionário constante do boletim de inscrição.

3. Os candidatos admitidos a concurso são distribuídos por grupos, tendo em atenção a localização dos fogos a que se candidatam, podendo cada agregado optar por mais que um local.

4. Os agregados são ordenados por ordem decrescente das classificações finais obtidas pelo somatório das pontuações atribuídas a cada uma das características inquiridas.

5. No caso de mais de um agregado obter igual pontuação final é classificado em primeiro lugar o que apresentar menor rendimento mensal *per capita* e no caso da igualdade persistir o agregado cujo representante apresentar maior idade.

6. Quando de um agregado familiar classificado no concurso se retirarem elementos, que não o representante do agregado familiar ou seu cônjuge, o agregado familiar remanescente é reordenado na lista do concurso, caso a nova pontuação seja inferior à inicial.

七、如退出家團之成員為家團之代表或代表之配偶，則整個家團從競投中被除名，但因離婚導致夫妻之一方退出，而未退出之另一方負責擔任家團代表職務者除外。

第十三條 (申報之確認)

一、房屋局得在任何時候，要求任何公共及私人實體確認競投人於填寫申請表時所提供之資料。

二、私人實體如提供虛假聲明，按刑法規定予以處罰。

第十四條 (召集及房屋之選擇)

一、甄選係按類型及地點而擁有之房屋數目，從得分最高之家團中為之。

二、獲甄選之家團得根據有關之名次，在指定之日期及時間內到房屋局，從按房屋類型及地點而擁有之房屋中選擇其房屋；如無合理解釋而不到場者，喪失選擇之權利，且其名次自動轉列於獲甄選名單之末尾。

三、若在確定名單公布與房屋分配期間對家團的成員及收入作出修改，而有關修改得到房屋局的接納，將會按房屋分配時該家庭的狀況而考慮房屋的分配及租金的訂定。

四、下列獲甄選之家團從競投中除名：

- a) 在第二次召集後，仍不到房屋局選擇房屋之家團；
- b) 拒絕占用在行使上款所指選擇權而選定之房屋之家團。

五、上款所定之情況，亦導致申請人及其配偶從作出除名行為之日起計兩年內，不得參與同類競投。

六、獲甄選之家團經召集後，如無意占用當時可選擇之任何房屋，則得選擇：

- a) 放棄競投，即從有關名單上除名；
- b) 放棄其位置，即將該家團轉列於有關一般競投名單之最後位置。

7. Caso o elemento desistente seja o representante do agregado familiar ou o seu cônjuge, o agregado familiar é totalmente excluído do concurso, salvo se a desistência for motivada por divórcio, situação em que a representação do agregado familiar cabe ao cônjuge não desistente.

Artigo 13.º

(Confirmação das declarações)

1. O IH pode confirmar, a todo o tempo, as informações prestadas pelos candidatos no preenchimento do boletim de candidatura, junto de qualquer entidade pública ou privada.

2. As falsas declarações prestadas por entidades privadas são punidas nos termos da lei penal.

Artigo 14.º

(Convocação e escolha das habitações)

1. Os agregados são seleccionados de entre os que obtiveram maior classificação, de acordo com o número de habitações disponibilizadas por tipologia e localização.

2. Os agregados familiares seleccionados podem escolher a sua habitação, de acordo com a respectiva ordenação, de entre as habitações disponíveis da tipologia e localização respectivas, sendo convocados para comparecerem no IH, em dia e hora a fixar, implicando a sua não comparência, por motivo não justificado, a perda do direito de escolha e passagem automática para o fim da lista dos seleccionados.

3. Caso, entre a publicação de lista definitiva e o momento da atribuição da habitação, ocorram alterações na composição e rendimento do agregado familiar, por razões que possam ser aceites pelo IH, a habitação a atribuir e a renda a fixar devem tomar em consideração a situação da família no momento da atribuição da habitação.

4. Consideram-se excluídos do concurso os seguintes agregados seleccionados:

- a) Os que não compareçam no IH para escolha de habitação, após segunda convocação;
- b) Os que se recusem a ocupar as habitações sobre as quais exerceram o direito de escolha previsto.

5. As situações previstas no número anterior determinam, ainda, a impossibilidade de o requerente e cônjuge poderem participar em idêntico concurso pelo período de dois anos, contados a partir da data da decisão de exclusão.

6. Os agregados seleccionados que sejam convocados e não pretendam ocupar nenhuma das habitações disponíveis no momento podem optar entre:

- a) Desistir do concurso, o que implica a sua eliminação da respectiva lista;
- b) Desistir da sua posição, o que implica a mudança desse agregado para o último lugar da respectiva lista geral de ordenação.

第二節 限制性競投

第十五條 (一般原則)

限制性競投受本節之規定規範，亦受一般競投之規定補充規範。

第十六條 (開展及公開化)

- 一、以公布於《政府公報》之通告將競投之開展予以公開。
- 二、在公布通告前，應於本地之中、葡文報刊刊登有關消息，而通告須張貼於房屋局公眾接待處。
- 三、通告應以中、葡文書寫，並應載明：
 - a) 報名之開展及結束之日期；
 - b) 競投人報名之地點；
 - c) 競投所應符合之一般要件，尤其是家團之最高收入限額；
 - d) 為某一區域而開展競投，或競投人須具備之特別條件；
 - e) 參加競投所需之文件；
 - f) 對附條件之報名作出確認之期限，以及確認所需之文件。

第十七條 (報名)

- 一、報名分為附條件之報名、臨時性報名及確定性報名，並得由官方依職權或利害關係人主動提出。
- 二、房屋局在遷移居民行動時依職權提出之報名，為附條件之報名。
- 三、其他報名均為臨時性報名，該等報名經審查符合開展競投通告所規定之一般要件及特別條件後，方轉為確定性報名。
- 四、根據第八條之規定進行臨時性報名。
- 五、提出附條件之報名之競投人，應在競投期限屆滿前向房屋局確認或更新其報名表上之資料，否則從競投中除名。

SECÇÃO II

Do concurso restrito

Artigo 15.º

(Princípio geral)

O concurso restrito rege-se pelo disposto nesta secção e subsidiariamente pelas normas do concurso geral.

Artigo 16.º

(Abertura e publicitação)

1. A abertura de concurso é feita através de aviso publicado no *Boletim Oficial*.
2. O aviso será antecedido de notícia a publicar na imprensa local, portuguesa e chinesa, e será afixado no IH, nos locais reservados para atendimento ao público.
3. O aviso é redigido em português e em chinês e dele constará:
 - a) A data da abertura e encerramento das inscrições;
 - b) O local de inscrição dos candidatos;
 - c) Os requisitos gerais a que devem obedecer as candidaturas, destacando em particular a receita máxima dos agregados;
 - d) A área a que se destina ou as condições especiais que os candidatos devem reunir;
 - e) Os documentos necessários para o concurso;
 - f) O prazo para confirmação das inscrições condicionais e os documentos necessários.

Artigo 17.º

(Das inscrições)

1. As inscrições são condicionais, provisórias ou definitivas, e podem ser promovidas oficiosamente ou por iniciativa dos interessados.
2. São condicionais as inscrições feitas oficiosamente pelo IH no contexto de operações de desalojamento.
3. As restantes são provisórias por natureza, só se tornando definitivas pela verificação dos requisitos gerais e das condições especiais fixadas no aviso de abertura de concurso.
4. As inscrições provisórias efectuem-se nos termos do artigo 8.º
5. Os candidatos inscritos condicionalmente devem, até ao fim do prazo do concurso e sob pena de exclusão, confirmar e actualizar junto do IH os dados constantes dos seus boletins de inscrição.

六、作出上述確認後，附條件之報名轉為臨時性報名。

七、房屋局在報名結束後三十日內審查競投之要件。

八、競投人亦得在上述期間內彌補在程序上出現之缺陷。

第十八條

(排名)

一、報名轉為確定後，應按下列次序將競投人排名：

- a) 因行政當局作出遷移行動而被遷移之競投人及居住於臨時房屋中心或災民收容中心之競投人；屬上述任一情況者，以處於有關情況時間較長者優先；
- b) 居住於危樓之競投人或基於任何其他原因而須搬離所居住樓宇之競投人；
- c) 基於任何原因而欠缺適當居所之競投人。

二、在不影響前款所定排名優先次序之情況下，家團之成員人數較多而收入較少者，為排名之優先條件。

三、在例外情況下，尤其在發生災難時，總督得以批示修改上述之排名次序。

四、家團經排名後，根據第十一條之規定編製臨時名單及確定名單；對此兩名單不服者，得根據相同規定提出聲明異議。

五、競投人僅得對其從臨時性名單中被除名之情況提出聲明異議。

第十九條

(分配)

確定名單公布後，房屋局對可動用之房屋進行分配。

第三章

租賃

第一節

一般規定

第二十條

(承租權)

擬與房屋局訂立合同之競投人及競投家團之代表，有權根據本法規之規定承租獲分配之房屋。

6. Uma vez efectuada a confirmação, as inscrições condicionais convertem-se em provisórias.

7. Nos 30 dias posteriores ao encerramento das inscrições, o IH efectuará a verificação dos requisitos de candidatura.

8. Os candidatos podem ainda, no decurso daquele prazo, suprir qualquer deficiência do processo.

Artigo 18.º

(Ordenamento)

1. Uma vez inscritos definitivamente, os candidatos serão ordenados da seguinte forma:

a) Candidatos que tenham sido desalojados em consequência de operações de desalojamento, promovidas pela Administração e os residentes em Centros de Habitação Temporária e em Centros de Sinistrados e, em qualquer caso, os que se encontrem nessas situações há mais tempo;

b) Candidatos residentes em prédios ameaçados de ruína ou que devam ser desocupados por qualquer outra razão;

c) Candidatos que, qualquer que seja o motivo, careçam de habitação condigna.

2. Sem prejuízo da ordem estabelecida no número anterior, são condições de preferência na ordenação dos agregados, a sua maior dimensão e as menores receitas.

3. Em situações excepcionais, nomeadamente em casos de calamidade e mediante despacho do Governador, poderá ser alterada a ordem estabelecida.

4. A ordenação dos agregados constará de listas provisórias e definitivas, organizadas nos termos do artigo 11.º, delas cabendo reclamação nos mesmos termos.

5. Os candidatos só podem reclamar quanto à sua não inclusão na lista provisória.

Artigo 19.º

(Atribuição)

Publicada a lista definitiva, o IH procede à atribuição das habitações disponíveis.

CAPÍTULO III

Do arrendamento

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 20.º

(Direito ao arrendamento)

Têm direito a tomar de arrendamento as habitações atribuídas os candidatos e representantes dos agregados candidatos que se disponham a contratar com o IH, nos termos deste diploma.

第二十一條

(適用之法律)

上述租賃事宜受本法規之規定規範，亦受都市性不動產租賃之適用法例補充規範。

第二十二條

(書面訂立)

根據本法規附件二所載之格式，以書面形式在房屋局或該局指定之地點訂立租賃合同，並豁免手續費。

第二十三條

(附註)

應將家團組成之變更、租賃之移轉以及租金之變更等附註於合同內。

第二十四條

(期間)

租賃期為六個月；如合同之任何一方不單方終止合同，則讓合同按同一期間相繼默示續期。

第二十五條

(房屋局之義務)

房屋局有義務：

- a) 將房屋交付承租人；
- b) 確保承租人享用與所屬用途相符之房屋。

第二十六條

(承租人之義務)

承租人之義務為：

- a) 在約定之地點及時間繳付租金；
- b) 讓房屋局在必要時對房屋進行檢查；
- c) 不得將房屋作異於其所屬目的之其他用途，亦不得允許其他人將房屋作其他用途；
- d) 不得作出影響樓宇安全及衛生之行為；

Artigo 21.º

(Lei aplicável)

O arrendamento rege-se pelo disposto neste diploma e subsidiariamente pela legislação aplicável ao arrendamento urbano.

Artigo 22.º

(Redução a escrito)

O contrato de arrendamento, a outorgar no IH ou em local por este indicado, será reduzido a escrito, segundo o modelo constante do anexo n.º 2 ao presente diploma e está isento de emolumentos.

Artigo 23.º

(Averbamentos)

Serão averbadas no contrato todas as alterações ocorridas na composição do agregado familiar, bem como a transmissão do arrendamento e as alterações de renda.

Artigo 24.º

(Prazo)

O prazo de arrendamento é de seis meses e considera-se tácita e sucessivamente renovado por iguais períodos de tempo se não for denunciado por nenhuma das partes.

Artigo 25.º

(Obrigações do IH)

São obrigações do IH:

- a) Entregar ao arrendatário a habitação;
- b) Assegurar-lhe o gozo desta para os fins a que se destina.

Artigo 26.º

(Obrigações do arrendatário)

São obrigações do arrendatário:

- a) Pagar a renda no local e tempo acordados;
- b) Facultar ao IH, sempre que necessário, o exame da habitação;
- c) Não utilizar nem consentir que outrem utilize a habitação para fim diverso daquele a que se destina;
- d) Não proceder de forma a criar risco para a segurança e salubridade do edifício;

- e) 不得妨礙進行房屋局認為必要之工程；
- f) 不允許合同內未載明之人士以任何方式逗留於房屋內，但承租人之子女或已登記之家團成員之子女在其間出生或獲收養者除外；
- g) 如獲悉房屋有損壞或缺陷、存在任何危險又或有第三人對房屋主張權利等情況，須立即告知房屋局；
- h) 未經房屋局之同意，不得進行任何工程；
- i) 如家團中任何成員死亡或不在該房屋超過四十五日，應在五日內告知房屋局；
- j) 為第三十七條第一款之效力，應在五日內通知房屋局其不在有關房屋之原因；
- l) 遵守樓宇之規章；
- m) 合同終結時交還房屋。

第二十七條

(家團以外人士逗留之許可)

一、如承租人年老或患有長期性疾病而家團中無任何成員可予以照顧時，則房屋局得應利害關係人之申請，許可其任何血親或姻親在該房屋逗留。

二、房屋局亦得應承租人之申請，許可家團中任何成員之配偶或等同配偶關係之人士，在該房屋內作臨時逗留。

三、許可在引致出現許可之狀況終止日起計三十日內或在給予許可之期限屆滿後三十日內失效。

第二節

租金

第一分節

租金金額

第二十八條

(一般原則)

按照家團之每月收入及訓令所定之標準，訂定租金金額。

第二十九條

(收入之級別)

為上條之規定，應根據每個家團之每月人均收入，將家團分成不同級別。

e) Não obstar à realização de obras que o IH entenda necessárias;

f) Não permitir a permanência na habitação, seja a que título for, de pessoa que não figure no contrato, salvo tratando-se de filho seu ou de elemento do seu agregado inscrito, entretanto nascido ou adoptado;

g) Avisar imediatamente o IH, sempre que tenha conhecimento de danos ou vícios da habitação ou saiba que a ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ela;

h) Não efectuar quaisquer obras sem consentimento do IH;

i) Comunicar ao IH, no prazo de cinco dias, a morte ou ausência por mais de 45 dias de qualquer elemento do agregado familiar;

j) Comunicar ao IH, no prazo de cinco dias, os motivos da sua ausência, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 37.º;

l) Cumprir os regulamentos do prédio;

m) Restituir a habitação, findo o contrato.

Artigo 27.º

(Autorização para a permanência de estranhos)

1. Quando o arrendatário, por velhice ou doença prolongada, necessitar de apoio que não possa ser prestado por nenhum elemento do seu agregado, poderá o IH, a requerimento do interessado, autorizar a permanência na habitação de qualquer seu parente ou afim.

2. Pode ainda o IH, a requerimento do arrendatário, autorizar a permanência na habitação, a título transitório, de cônjuge de qualquer dos membros do agregado ou de pessoa em situação de facto equiparada.

3. As autorizações caducam, conforme os casos, no prazo de trinta dias contados da cessação da situação que lhes deu origem ou do final do prazo para que tiverem sido concedidas.

SECÇÃO II

Das rendas

SUBSECÇÃO I

Valor das rendas

Artigo 28.º

(Princípio geral)

As rendas são fixadas em função dos rendimentos mensais dos agregados e de acordo com critérios a definir em portaria.

Artigo 29.º

(Escalaões de rendimento)

Para efeitos do disposto no artigo anterior, os agregados serão ordenados por escalaões conforme a sua capitação de rendimento mensal.

第三十條
(租金之修訂)

在一般情況下，收入之級別及有關租金每年修訂一次。

第三十一條
(級別之變更)

一、因每月收入或家團成員人數之變更而導致租金級別變更時，應對租金作相應調整。

二、為上款之規定，承租人應於每年一月向房屋局更新其卷宗所載資料。

三、承租人之租金不得因租金級別之變更而低於新級別下一級別租金之最高金額。

第三十二條
(通知及可請求性)

一、房屋局將調整租金之事宜通知承租人。

二、自有關通知之翌月起可要求徵收新租金。

第三十三條
(租金之減少)

如承租人明顯無經濟能力或有其他可接受之理由，則房屋局得建議減少該租金額。

第二分節
租金之支付

第三十四條

(付款之期限及地點)

一、租金於每月一日至十八日交往租賃合同內訂定之銀行。

二、由十九日起，該租金僅得按所訂定之方式及期限連同下個月之租金及按下條之規定附加之百分之五十之罰款一併繳交。

Artigo 30.º

(Revisão das rendas)

Os escalões de rendimento e as respectivas rendas serão, em regra, revistos anualmente.

Artigo 31.º

(Mudança de escalão)

1. Sempre que, em virtude de alteração do rendimento mensal ou do número de elementos do agregado, se verificar uma mudança de escalão, a renda será alterada em conformidade.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o arrendatário actualizará em Janeiro de cada ano, junto do IH, os elementos constantes do seu processo.

3. Da mudança de escalão não deve resultar para o arrendatário um rendimento líquido da renda inferior àquele que teria se estivesse no limite superior do escalão antecedente.

Artigo 32.º

(Notificação e exigibilidade)

1. O IH notificará os arrendatários das alterações do valor da renda.

2. A nova renda será exigível no mês seguinte ao da respectiva notificação.

Artigo 33.º

(Redução da renda)

Em caso de manifesta incapacidade económica ou por outro motivo atendível, poderá o IH propor a alteração do valor da renda.

SUBSECÇÃO II

Pagamento da renda

Artigo 34.º

(Prazo e local de pagamento)

1. A renda é paga de 1 a 18 de cada mês, na dependência bancária estipulada no contrato de arrendamento.

2. A partir do dia 19, a renda só pode ser paga com a renda do mês seguinte, de acordo com as formas e prazos previstos, e é acrescida de 50% de multa conforme previsto no artigo seguinte.

第三十五條
(承租人之遲延)

一、如承租人拖欠租金，則房屋局除有權要求承租人繳交所拖欠之租金外，尚得要求其支付所欠款項之百分之五十之罰款，但屬解除合同之情況除外。

二、如承租人不履行第一款所指之義務，則房屋局有權拒絕收取隨後之租金，且該等租金在任何情況下均視為欠租。

三、房屋局收取以後之租金，並不意味其喪失以欠交租金為理由之解除合同或要求罰款之權利。

第三節
解除、單方終止及失效

第一分節
解除

第三十六條
(房屋局之解除)

一、如不履行合同或違反第二十六條 a 項至 f 項以及 h 項所規定之任一義務，則房屋局有權解除合同。

二、此外，在下列情況下亦得解除合同：

- a) 發現承租人在報名或按第三十一條第二款之規定作告知時，所作之聲明不符合本法規所規範之租賃前提；
- b) 承租人不在該房屋居住超過六十日，或不以該房屋作為永久居所，而不論其是否居住於另一房屋；
- c) 家團中任何成員在訂立合同後一年內放棄該房屋。

三、上款 a 項之規定不適用於以下情況：

- a) 如作出不當情事之目的在於支付較低租金，而承租人雙倍繳付先前兩年所欠之租金；
- b) 如涉及競投要件之不當情事，但該等要件在合同解除日成立。

四、如以第二款 a 項之規定作為依據解除合同，則承租人兩年內不得參與競投房屋局推出之任何分配房屋之競投。

Artigo 35.º

(Mora do arrendatário)

1. Constituindo-se o arrendatário em mora, o IH tem o direito de exigir, além das rendas em atraso, uma multa igual a 50% do que for devido, salvo se o contrato for rescindido.

2. Enquanto não forem cumpridas as obrigações a que se refere o n.º 1, o IH tem direito de recusar o recebimento das rendas seguintes, as quais são consideradas em dívida para todos os efeitos.

3. A recepção de novas rendas não priva o IH do direito à rescisão do contrato ou à multa referida, com base nas prestações em mora.

SECÇÃO III

Rescisão, denúncia e caducidade

SUBSECÇÃO I

Rescisão

Artigo 36.º

(Rescisão do IH)

1. O incumprimento do contrato ou a violação de alguma das obrigações estabelecidas nas alíneas a) a f) e h) do artigo 26.º, conferem ao IH o direito de rescindir o contrato.

2. O contrato pode ainda ser rescindido:

a) Se se verificar que as declarações prestadas pelo arrendatário no acto da inscrição ou na comunicação, a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º, não correspondem aos pressupostos do arrendamento regulado neste diploma;

b) Se o arrendatário conservar o fogo desabitado por mais de sessenta dias ou não tiver nele residência permanente, habite ou não outra casa;

c) Se algum dos elementos do agregado abandonar a habitação antes de decorrido um ano a contar da data da celebração do contrato.

3. Não se aplica o disposto na alínea a) do número anterior:

a) Se a irregularidade teve em vista a obtenção de renda mais baixa e o arrendatário pagar em dobro as rendas em falta nos dois anos antecedentes;

b) Se, reportando-se a irregularidade aos requisitos de candidatura, eles se verificarem à data da rescisão.

4. A rescisão com o fundamento referido na alínea a) do n.º 2, impede o arrendatário de participar pelo prazo de dois anos em qualquer concurso promovido pelo IH para atribuição de habitações.

第三十七條

(永久居所)

Artigo 37.º

(Residência permanente)

一、為本法規之效力，永久居所係指承租人每年至少有三分之二時間留宿之居所。

1. Para efeitos do disposto neste diploma, considera-se que o arrendatário tem residência permanente na habitação se nela pernoitar, pelo menos, durante dois terços de cada ano.

二、如對上款之情況有合理之疑問，則房屋局得要求承租人在指定之日期及時間向該局之有關部門或為此目的而指派之公務員報到。

2. Havendo fundadas dúvidas sobre a situação referida no número anterior, pode o IH exigir que o arrendatário se apresente nos seus serviços ou perante funcionário para o efeito designado, a horas e em dias fixados.

第三十八條

(租金之欠繳)

Artigo 38.º

(Falta de pagamento de renda)

如承租人在第三十九條第一款所指之期限內支付欠繳之租金及作出第三十五條第一款所指之罰款，則有關部門對因欠繳租金之解除合同權失效。

O direito à rescisão do contrato por falta de pagamento da renda caduca se o arrendatário, até ao fim do prazo referido no n.º 1 do artigo 39.º, pagar as rendas em falta e a multa referida no n.º 1 do artigo 35.º

第三十九條

(解除合同之程序)

Artigo 39.º

(Processo de rescisão)

一、如發現有導致或能導致解除合同之事實，則房屋局立即通知承租人，以便該承租人在十日內作出書面解釋。

1. Verificando algum facto que dê ou possa dar origem à rescisão do contrato, o IH procederá de imediato à notificação do arrendatário para dizer o que se lhe oferecer por escrito e no prazo de dez dias.

二、如承租人不作任何解釋或所作之解釋被視為理由不成立，則立即解除合同。

2. Se o arrendatário nada disser ou se a justificação apresentada for considerada improcedente será o contrato imediatamente rescindido.

三、為上款規定之效力，房屋局得進行在十五日內完成之必要調查，而報告書應在調查後四十八小時內提交，並因應有關情況而建議歸檔或解除合同。

3. Para os efeitos do disposto no número anterior, poderá o IH proceder às averiguações necessárias, a concluir no prazo de quinze dias, devendo o relatório a apresentar, no prazo de 48 horas, conter proposta de arquivamento ou rescisão conforme os casos.

四、應將決定通知承租人，並簡要說明有關理由。

4. A decisão será notificada ao arrendatário com indicação sucinta dos respectivos motivos.

第四十條

(解除合同權之失效)

Artigo 40.º

(Caducidade do direito de rescisão)

房屋局應自首次獲悉作為依據之事實起計一年內行使解除合

同權，否則有關權利失效。

O direito de rescisão deve ser exercido pelo IH no prazo de um ano a contar do conhecimento inicial do facto que lhe serve de fundamento, sob pena de caducidade.

第四十一條

(承租人之解除合同)

Artigo 41.º

(Rescisão pelo arrendatário)

承租人得透過告知房屋局而隨時解除合同。

O arrendatário pode rescindir o contrato a todo o tempo através de comunicação a remeter ao IH.

第四十二條

(救遷)

一、合同解除後，承租人應在三十日內搬離房屋，否則將被強制執行救遷。

二、透過房屋局之命令進行救遷；如有需要，保安部隊得給予協助。

三、救遷命令所針對之承租人在兩年內不得參加房屋局推出之任何分配房屋之競投。

第二分節

單方終止

第四十三條

(房屋局作出之單方終止)

一、如有下列情況，房屋局得在合同首次期限屆滿或所續期限屆滿時單方終止合同：

- a) 承租人或其家團中已登記之任何成員其間取得、承諾取得或租賃不動產又或獲批出本地區之土地；
- b) 家團之收入超出第二條 d 項提及之補足法規所規定之金額；
- c) 因建議拆卸或改建樓宇而為承租人安排一間適合其家團人數之房屋。

二、在上款 b 項所指之情況下，房屋局得選擇訂定不低於自由市場之租金。

第四十四條

(單方終止之方式及期限)

一、房屋局應根據第三十九條之規定，最遲於合同期限或所續期限屆滿前兩個月單方終止合同，但第四十三條第一款 c 項所指之情況除外，其單方終止最遲在有關期限屆滿前四個月為之。

二、合同期限或所續期限屆滿後逾三個月，承租人才須搬離房屋。

三、如承租人不搬離房屋，則根據第四十二條第二款之規定進行救遷。

Artigo 42.º

(Despejo)

1. Efectuada a rescisão, o arrendatário deve desocupar a casa no prazo de trinta dias, sob pena de se executar coercivamente o despejo.

2. A execução do despejo, mediante mandado do IH, poderá ocorrer em colaboração com as Forças de Segurança, se necessário.

3. O arrendatário contra quem for emitido mandado de despejo não poderá participar, pelo prazo de dois anos, em qualquer concurso promovido pelo IH para atribuição de habitações.

SUBSECÇÃO II

Denúncia

Artigo 43.º

(Denúncia por parte do IH)

1. O IH pode denunciar o contrato no termo do seu prazo inicial ou no das suas renovações nos seguintes casos:

a) Se o arrendatário ou qualquer elemento do seu agregado inscrito tiver, entretanto, adquirido, prometido adquirir ou arrendado imóvel ou obtido qualquer concessão de terreno no Território;

b) Se os rendimentos do agregado ultrapassarem os previstos no diploma complementar a que se refere a alínea d) do artigo 2.º;

c) Se se propuser demolir ou modificar o prédio e puser à disposição do arrendatário habitação adequada à dimensão do seu agregado.

2. O IH pode, em alternativa, no caso previsto na alínea b) do número anterior, fixar renda não inferior às que são aplicadas no mercado livre.

Artigo 44.º

(Forma e prazo da denúncia)

1. A denúncia do contrato pelo IH efectua-se, nos termos do artigo 39.º, com a antecedência mínima de dois meses relativamente ao fim do prazo do contrato ou das suas renovações, salvo no caso da alínea c) do n.º 1 do artigo 43.º, em que o prazo é de quatro meses.

2. O arrendatário só é obrigado a desocupar a habitação três meses depois do fim do prazo do contrato ou das suas renovações.

3. Se o arrendatário não desocupar a habitação, proceder-se-á ao despejo, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º

第三分節**失效****第四十五條****(承租人之死亡)**

一、如承租人死亡，而在合同內登記之家團任一成員又或其間出生或被收養之子女仍在世，則租賃不因承租人死亡而失效，但應根據第三十一條之規定調整租金。

二、承租人之地位移轉予承擔家庭生活負擔之家團成員。

三、如兩個或兩個以上家團成員符合上款所指之情況，則房屋局有權決定其中誰人獲移轉上述地位。

第四十六條**(救遷)**

在租賃合同失效之情況下，第四十二條第一款之規定適用於搬離房屋之事宜。

第四節**工程及保養****第四十七條****(工程)**

一、在不妨礙所需准照之情況下，如無房屋局之許可，不得進行任何工程。

二、如承租人欲進行任何工程，應以掛號信件告知房屋局，以獲得上款所指之許可。

三、如進行之工程與所許可之工程不符，則視為在無許可之情況下進行者。

第四十八條**(保養)**

一、房屋及場所之內部保養費用由承租人負責，但因建築瑕疵或缺陷之修葺費用除外。

二、樓宇外部及其他共用部分，包括電梯之保養，均由房屋局負責。

三、如承租人之活動引致樓宇外部受到損壞，則由承租人負責承擔有關之任何修葺費用。

SUBSECÇÃO III**Caducidade****Artigo 45.º****(Morte do locatário)**

1. O arrendamento não caduca por morte do arrendatário se lhe sobreviver qualquer dos membros do agregado inscrito no contrato ou filho, entretanto, nascido ou adoptado, mas a renda será revista nos termos do artigo 31.º

2. A transmissão da posição de arrendatário defere-se ao membro do agregado que ficar com o encargo de sustento da família.

3. Coexistindo dois ou mais membros do agregado na situação referida no número anterior, compete ao IH decidir a qual deles se defere aquela posição.

Artigo 46.º**(Despejo)**

À desocupação da casa, em caso de caducidade do respectivo contrato de arrendamento, aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 42.º

SECÇÃO IV**Obras e conservação****Artigo 47.º****(Obras)**

1. Sem prejuízo das licenças necessárias, nenhuma obra pode ser feita sem autorização do IH.

2. O arrendatário comunicará ao IH, por carta registada, quais as obras que pretende realizar para efeitos da autorização referida no número anterior.

3. Se a obra feita não corresponder à que foi autorizada, considera-se como tendo sido efectuada sem autorização.

Artigo 48.º**(Conservação)**

1. A conservação do interior das habitações e estabelecimentos constitui encargo dos arrendatários, salvo quando se trate de reparações motivadas por vício ou defeitos de construção.

2. A conservação do exterior e das demais partes comuns dos prédios, incluindo os elevadores, fica a cargo do IH.

3. Constituem, no entanto, encargo dos arrendatários quaisquer reparações do exterior dos prédios no caso de danos resultantes da sua actividade.

四、在承租人承擔上述費用之情況下，如其不能或不願進行所需之修葺工作，則房屋局得代其為之，並事後向其徵收有關費用。

第四十九條
(改善物)

一、對房屋或場所所作之改善物，均歸房屋局所有，承租人不得拆除，亦無權要求任何損害補償。

二、如拆除改善物不會對房屋或場所導致任何損失，則得許可為之。

第五節
通知及告知

第五十條
(通知)

一、應透過掛號信對承租人作出通知；如被通知人不在或拒絕接收掛號信，則應透過張貼於其住所門上之告示作出通知。

二、因應有關情況，通知自掛號信發出後第三日起產生效力，或自張貼之日起產生效力。

第五十一條
(告知)

一、本章所指之申請及告知，應由承租人以書面方式親身送予有關部門或透過掛號信為之；如不按此規定為之，則視有關申請或告知不存在。

二、如承租人因患病或其他可接受之原因而不能作出上述之申請及告知，則由其家團之任一成員為之。

第四章
場所

(本章第五十二條至第六十九條經六月一日第28/92/M號法令廢止)

第五章
樓宇之外圍區

第七十條
(概念)

一、為本法規規定之效力，樓宇之外圍區係指僅由社會房屋

4. Quando, sendo encargo dos arrendatários, estes não possam ou não queiram proceder às reparações necessárias, o IH poderá fazê-lo em sua substituição, cobrando posteriormente as respectivas despesas.

Artigo 49.º

(Benfeitorias)

1. As benfeitorias introduzidas nas habitações e estabelecimentos constituem propriedade do IH, não podendo ser levantadas nem conferindo direito a qualquer indemnização.

2. O levantamento poderá, contudo, ser autorizado se daí não advier qualquer prejuízo para a habitação ou estabelecimento.

SECÇÃO V

Notificações e comunicações

Artigo 50.º

(Notificações)

1. As notificações aos arrendatários serão efectuadas por carta registada ou, quando os seus destinatários estiverem ausentes ou a não quiserem receber, através de edital a afixar à porta da sua residência.

2. As notificações produzem os seus efeitos a partir do terceiro dia posterior ao do seu registo ou do dia em que forem afixadas, conforme os casos.

Artigo 51.º

(Comunicações)

1. Os pedidos e comunicações referidos neste capítulo serão feitos pelo arrendatário, por escrito, junto dos serviços ou através de correio registado, tendo-se como inexistentes os que não tiverem sido realizados nestes termos.

2. Quando o arrendatário estiver impedido de o efectuar por doença ou outro motivo atendível, serão os pedidos e comunicações efectuados por qualquer membro do seu agregado.

CAPÍTULO IV
Dos estabelecimentos

(Os artigos 52.º a 69.º, que integravam este Capítulo, foram revogados pelo Decreto-Lei n.º 28/92/M, de 1 de Junho)

CAPÍTULO V
Áreas envolventes

Artigo 70.º

(Conceito)

1. Para efeitos do disposto neste diploma, consideram-se áreas envolventes os logradouros dos edifícios integralmente consti-

組成之樓宇之院落，以及主要歸其使用之空間。

二、應適當標明樓宇之外圍區。

第七十一條
(限制)

得根據專門規章之規定，限制人及車輛之進入及通行樓宇之外圍區。

第七十二條
(規章之制定)

房屋局會同有權限之機關採取措施，就下列事宜制定樓宇外圍區之規章：

- a) 行車道及行車方向；
- b) 人或車輛之進入或通行；
- c) 車輛停泊處之秩序；
- d) 清潔及衛生。

第七十三條
(商業活動)

在樓宇之外圍區或在准許從事商業活動之地點以外之地方，不得進行任何商業活動。

第七十四條
(集體設備)

集體設備受房屋局制定之專門規章約束。

第六章
住客之義務

第七十五條
(一般原則)

住客應以與有關房屋及場所之用途相符之方式使用之，並應按照一般使用共用部分所應遵守之規則使用之。

第七十六條
(樓宇之規章)

住客及承租人應遵守各樓宇之內部規章。

tuídos por habitações sociais e os espaços a eles predominantemente afectos.

2. As áreas envolventes estarão devidamente assinaladas.

Artigo 71.º
(Condiçionamento)

O acesso e a circulação de pessoas ou veículos nas áreas envolventes pode ser condicionado nos termos a definir por regulamento próprio.

Artigo 72.º
(Regulamentação)

O IH diligenciará junto dos serviços competentes a regulamentação das áreas envolventes, nos seguintes domínios:

- a) Vias e sentidos de circulação;
- b) Acesso ou circulação de pessoas ou veículos;
- c) Ordenamento de espaços para estacionamento;
- d) Limpeza e higiene.

Artigo 73.º
(Comércio)

Nas áreas envolventes e fora dos locais para o efeito existentes não é permitida a prática de qualquer actividade comercial.

Artigo 74.º
(Equipamentos colectivos)

Os equipamentos colectivos serão objecto de regulamento próprio a elaborar pelo IH.

CAPÍTULO VI
Deveres dos moradores

Artigo 75.º
(Princípio geral)

Os moradores devem utilizar as habitações e estabelecimentos de forma adequada às suas finalidades e usar as partes comuns com o respeito devido ao seu uso geral.

Artigo 76.º
(Regulamento do prédio)

Os moradores e arrendatários devem cumprir o disposto no regulamento interno de cada edifício.

第七十七條

(詳細列明)

一、住客尤其不應：

- a) 在家中飼養在體型或特性方面會騷擾鄰居或影響該樓宇衛生之動物；
- b) 向排水管傾倒會造成堵塞之物；
- c) 在違反適用規章規定之情況下，進行任何電力、電話或水源之接駁。

二、場所之承租人尤其不應：

- a) 在場所內存放現行規章所不允許之危險物品或影響衛生之物品；
- b) 使用或進行能破壞該樓宇或騷擾鄰居之機器或活動。

第七十八條

(使用共用部分時所應遵守之規則)

一、使用共用部分時，住客不應：

- a) 弄髒或毀壞設施或設備；
- b) 在階梯及通道放置阻塞或妨礙通行之物件；
- c) 進行第二十六條h項之規定所指之工程；
- d) 竊取任何設備或設備部件。

二、住客尤其應：

- a) 保持其所使用共用部分之清潔；
- b) 每天將垃圾放置在適當地方。

第七十九條

(使用樓宇之外圍區時所應遵守之行為)

住客使用樓宇之外圍區時，應作出公眾使用該區時所應有之行為，尤其是遵守適用之規章。

第七章

管理

第八十條

(直接及間接管理)

一、受本法規約束之樓宇及房屋單位，得由房屋局直接管理，或由為此目的聘請之企業管理。

Artigo 77.º

(Especificações)

1. Os moradores não devem, nomeadamente:

- a) Ter, em casa, animais que, pelo seu porte e características, possam incomodar os vizinhos e fazer perigar a salubridade do edifício;
- b) Deitar, nos esgotos, objectos que os possam obstruir;
- c) Efectuar quaisquer ligações eléctricas, de telefone ou águas, em contravenção com o disposto nos regulamentos aplicáveis.

2. Os arrendatários dos estabelecimentos não devem, nomeadamente:

- a) Ter, no estabelecimento, substâncias perigosas ou insalubres, de acordo com a regulamentação em vigor;
- b) Utilizar máquinas ou, em geral, exercer actividades que possam danificar o prédio ou perturbar a vizinhança.

Artigo 78.º

(Regras a observar no uso das partes comuns)

1. No uso das partes comuns, os moradores não devem:

- a) Conspurar as instalações ou os equipamentos ou danificá-los;
- b) Colocar nas escadas ou passagens objectos que impeçam ou dificultem a circulação;
- c) Executar qualquer obra, nos termos referidos na alínea h) do artigo 26.º;

d) Subtrair qualquer peça ou equipamento.

2. Os moradores devem, nomeadamente:

- a) Manter em bom estado de limpeza a fracção da parte comum que por si for utilizada;
- b) Colocar o lixo diariamente nos locais apropriados.

Artigo 79.º

(Conduta a observar nas áreas envolventes)

Os moradores devem adoptar conduta adequada ao uso público destas áreas e, em especial, cumprir a regulamentação aplicável.

CAPÍTULO VII

Administração

Artigo 80.º

(Administração directa e indirecta)

1. A administração dos prédios e fogos, objecto deste diploma, poderá ser feita directamente pelo IH ou através de empresas contratadas para o efeito.

二、如由房屋局負責直接管理，則得透過按個別情況作出之協議要求該承租人參與管理。

三、如由企業負責管理，則應在有關合同內規定行使管理權之期限及條件。

四、房屋局應將上款所指之期限及條件通知承租人。

第八十一條

(罰款)

一、房屋局得科處下列罰款：

- a) 違反第七十七條第一款 a 項或 b 項之規定者，又或違反樓宇之規章但不屬下列數項所指之情況者，罰款澳門幣五十元至一百元；
- b) 違反第七十八條第一款 a 項，b 項或 d 項者，又或延誤或不提交第三十一條第二款所指之資料者，罰款澳門幣七十五元至三百元；
- c) 延誤或不作出第二十六條 i 項或 j 項所指之告知者，罰款澳門幣一百元至三百元；
- d) 違反第七十七條第二款 b 項之規定者，罰款澳門幣一百元至五百元。

二、應按照違反之嚴重性酌科罰款。

三、如屬第一次違反，房屋局得以警告替代罰款。

第八十二條

(上訴)

對科處罰款不服者，得根據一般法之規定提起具中止效力之訴願。

第八十三條

(徵收)

如自繳交罰款之通知日起計八日內未支付罰款，則應透過稅務執行程序徵收之，而科處罰款之批示證明作執行名義之用。

第八章

最後及過渡規定

第八十四條

(過渡規定)

一、房屋局根據八月十八日第 143/76/M 號訓令或以前之法

2. No caso de a administração ficar directamente a cargo do IH, poderão os arrendatários ser chamados a nela participar através de acordos a realizar caso a caso.

3. Quando a administração for confiada a uma empresa, serão fixados no respectivo contrato os termos e condições de exercício dos poderes de administração.

4. O IH informará os arrendatários dos termos e condições a que se refere o número anterior.

Artigo 81.º

(Multas)

1. O IH poderá aplicar as seguintes multas:

a) Pela infracção ao disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 77.º e pela infracção aos regulamentos do prédio não compreendida nas demais alíneas, de 50 a 100 patacas;

b) Pela infracção ao disposto nas alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 78.º e pelo atraso ou não envio dos elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º, de 75 a 300 patacas;

c) Pelo atraso ou não envio das comunicações a que se referem as alíneas i) e j) do artigo 26.º, de 100 a 300 patacas;

d) Pela infracção ao disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 77.º, de 100 a 500 patacas.

2. As multas serão graduadas conforme a gravidade da infracção.

3. Tratando-se da primeira infracção, o IH poderá substituir a multa por advertência.

Artigo 82.º

(Recurso)

Da aplicação das multas cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo a interpor nos termos da lei geral.

Artigo 83.º

(Cobrança)

As multas que não forem pagas no prazo de oito dias a contar da data da sua notificação para pagamento, serão cobradas pelo processo das execuções fiscais, servindo de título executivo certidão do despacho que aplicar a multa.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 84.º

(Disposições transitórias)

1. Os arrendamentos celebrados pelo IH, ao abrigo da Porta-

例所訂立之租賃合同，在現續之期間屆滿後失效。

二、房屋局根據本法規之規定與承租人訂立新合同，並對租金作出相應調整。

三、如未對房屋進行保養工程或房屋出現缺陷，得透過總督批示訂定低於按照本法規之標準所定之租金。

四、為鼓勵於氹仔及路環兩島居住，以及根據兩島之地理環境，得透過總督批示減少位於該兩島之房屋租金。

五、如家團之收入超過本法規所接受之入住社會房屋之最高收入限額，則房屋局得訂定與自由市場相等或接近之租金。

第八十五條 (房屋局之人員)

如有需要且經總督預先批示，則房屋局得將本法規所規範之房屋用作該局人員之住宿；在此情況下，如有關人員繼續任職，則適用八月二十五日第100/84/M號法令之規定。

第八十六條 (報名表及評分制度)

在第八條及第十二條所指之法規公布之前，十一月三十日第254/84/M號訓令附件一及附件二所載之報名表及評分制度繼續生效，但須考慮本法令之規定及按照批示作出必要之配合。

第八十七條 (競投)

根據先前法例已開展之分配房屋競投繼續生效，直至競投完結為止。

第八十八條 (廢止性規定)

廢止十二月二十九日第124/84/M號法令第二十三條第二款及第三款、第二十五條第二款至第四款、第二十四條、第二十六條、第二十七條、第二十八條、第二十九條及第三十一條，十一月三十日第104/85/M號法令第一條至第三十五條，八月十八日第143/76/M號訓令，以及一切與本法規相抵觸之現行法律規定。

ria n.º 143/76/M, de 18 de Agosto, ou de legislação anterior, caducam no termo dos actuais períodos de renovação.

2. O IH celebrará com os arrendatários novos contratos, ao abrigo das disposições deste diploma, revendo as rendas em conformidade.

3. No caso das habitações não terem sido sujeitas a obras de conservação ou apresentarem deficiências, poderão ser fixadas, por despacho do Governador, rendas de valor inferior às que resultam da aplicação dos critérios previstos neste diploma.

4. A título de incentivo e atendendo à sua localização, as rendas das habitações situadas nas ilhas da Taipa e Coloane, poderão ser reduzidas em termos a estabelecer por despacho do Governador.

5. Caso os agregados tenham receitas superiores ao máximo admitido neste diploma para acesso à habitação social, o IH poderá fixar renda igual ou semelhante às do mercado livre.

Artigo 85.º

(Pessoal do IH)

O IH poderá, quando se revele necessário e precedendo despacho do Governador, utilizar habitações, objecto deste diploma, para alojamento do seu pessoal, aplicando-se, neste caso e enquanto se mantiver a ligação funcional, o disposto no Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto.

Artigo 86.º

(Boletim de inscrição e sistema de pontuação)

Mantém-se em vigor, até à publicação dos diplomas a que se referem os artigos 8.º e 12.º, o boletim de inscrição e o sistema de pontuação que constam dos anexos 1 e 2 à Portaria n.º 254/84/M, de 30 de Novembro, com as adaptações que, por despacho, se considerarem necessárias, atendendo ao disposto no presente decreto-lei.

Artigo 87.º

(Concursos)

Mantêm-se válidos, até à sua conclusão, os concursos para atribuição de habitações que tenham sido abertos ao abrigo da legislação anterior.

Artigo 88.º

(Norma revogatória)

São revogados os n.ºs 2 e 3 do artigo 23.º, os n.ºs 2 a 4 do artigo 25.º, os artigos 24.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 124/84/M, de 29 de Dezembro, os artigos 1.º a 35.º do Decreto-Lei n.º 104/85/M, de 30 de Novembro, a Portaria n.º 143/76/M, de 18 de Agosto, e todas as disposições legais em vigor que contrariem o disposto no presente diploma.

第八十九條

Artigo 89.º

(開始生效)

(Início de vigência)

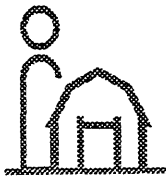
本規章自公布翌月第一天起開始生效。

Este diploma entra em vigor no primeiro dia do segundo mês subsequente ao da sua publicação.

附件一
ANEXO 1

房屋類型 Tipo de habitação	家團成員人數 N.º de elementos do agregado
T0	1
T1	1-2
T2	3-5
T3	5-7
T4	7-9

附件二
ANEXO 2



房屋局
INSTITUTO DE
HABITAÇÃO

租賃合同
CONTRATO DE ARRENDAMENTO

家庭編號
Nº Família

由房屋局與
Entre o Instituto de Habitação e

根據八月八日第69/88/M號法令

celebra-se, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 69/88/M, de 8 de

訂立本租賃合同，條文如下：

Agosto, o presente contrato de arrendamento, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1º

房屋局租給
O IH dá de arrendamento a

一單位，位於
o fogo situado

房屋類型為
com a tipologia

2º

本租約為期六個月，由即日起計。約滿後，如任何一方不按法律作終止合同之通知，則合同以相同之期限續期。

O arrendamento é feito pelo prazo de seis meses contados a partir de hoje e renova-se automaticamente por iguais períodos de tempo, se nenhuma das partes o denunciar nos termos da lei.

3º

每月租金為

A renda mensal é de

得根據第69/88/M號法令每年調整。租金可於每月一日至十八日

actualizável anualmente nos termos do Decreto-Lei nº 69/88/M e deverá ser paga de 1 a 18 de cada mês na

交往位於

dependência bancária do BCM

之澳門商業銀行。但由每月十九日起，只可將租金連同所增加之百分之五十之罰款及下個月之租金一併繳交。

A partir do dia 19 de cada mês a renda será acrescida de 50% de multa e só poderá ser paga com a renda do mês seguinte.

4º

不在指定地點和期限內繳交租金為解除租賃合同之合法理由。

O não pagamento da renda no local e prazos referidos é motivo legal para a rescisão do contrato de arrendamento.

5º

所租賃之單位僅得由承租人及其家團成員居住，不得將單位之全部或部分地方作其他用途。除承租人或

以下所列之家團成員可入住該單位外，不得有其他人入住。

O local arrendado destina-se, exclusivamente, a habitação do arrendatário e do seu agregado familiar, não podendo ser utilizado total ou parcialmente para qualquer outro fim, nem podendo nele residir outrem que não seja o arrendatário ou os membros do seu agregado abaixo identificados.

6º

本合同未訂明之事項由第69/88/M號法令規範；關於承租人及其家團之義務，以及解除合同之理由之規定載於背頁內。

Em tudo o mais rege o disposto no Decreto-Lei nº 69/88/M, do qual se transcrevem no verso os preceitos respeitantes às obrigações do arrendatário e do seu agregado e aos motivos de rescisão deste contrato.

家園結構: Composição do Agregado Familiar

姓名 Nome	出生日期 Data de Nascimento	與承租人之親屬關係 Ligação familiar ao arrendatário	身分證明文件 Documento de Identificação

相片 Fotos

備註 Observações

簽名 Assinaturas

澳門 日 月 年
Macau, de de

第一簽署人

O 1º Outorgante

第二簽署人

O 2º Outorgante

第二十六條
(承租人之義務)

承租人之義務為：

- a) 在約定之地點及時間繳付租金；
- b) 讓房屋局在必要時對房屋進行檢查；
- c) 不得將房屋作異於其所屬目的之其他用途，亦不得允許其他人將房屋作其他用途；
- d) 不得作出影響樓宇安全及衛生之行爲；
- e) 不得妨礙進行房屋局認為必要之工程；
- f) 不允許合同內未載明之人士以任何方式逗留於房屋內，但承租人之子女或已登記之家團成員之子女在其間出生或獲收養者除外；
- g) 如獲悉房屋有損壞或缺陷，存在任何危險及或有第三人對房屋主張權利等情況，須立即告知房屋局；
- h) 未經房屋局之同意，不得進行任何工程；
- i) 如家團中任何成員死亡或不該房屋超過四十五日，應在五日內告知房屋局；
- j) 為第三十七條第一款之效力，應在五日内告知房屋局有關不在之原因；
- l) 遵守樓宇之規章；
- m) 合同終結時交還房屋。

第二十七條
(家團以外人士逗留之許可)

一、如承租人年老或患有長期性疾病而家團中無任何成員可予以照顧時，則房屋局得應利害關係人之申請，許可其任何血親或姻親在該房屋逗留。

二、房屋局亦得應承租人之申請，許可家團中任何成員之配偶或等同配偶關係之人士，在該房屋內作臨時逗留。

三、許可在引致出現許可之狀況終止日起計三十日內或在給予許可之期限屆滿後三十日內失效。

第三十四條
(付款之期限及地點)

一、租金於每月一日至十八日交往租賃合同內訂定之銀行。

二、由十九日起，該租金僅得按規定之方式及期限連同下個月之租金及按下條之規定附加之百分之五十之罰款一併繳交。

第三十五條
(承租人之遲延)

一、如承租人拖欠租金，則房屋局除有權要求承租人繳交所拖欠之租金外，尚得要求其支付所欠款項之百分之五十之罰款，但屬解除合同之情況除外。

二、如承租人不履行第一款所指之義務，則房屋局有權拒絕收取隨後之租金，且該等租金在任何情況下均視為欠租。

三、房屋局收取以後之租金，並不意味其喪失以欠交租金為理由之解除合同或要求支付罰款之權利。

Artº 26º
(Obrigações do arrendatário)

São obrigações do arrendatário:

- a) Pagar a renda no local e tempo acordados;
- b) Facultar ao IH, sempre que necessário, o exame da habitação;
- c) Não utilizar nem consentir que outrem utilize a habitação para fim diverso daquele a que se destina;
- d) Não proceder de forma a criar risco para a segurança e salubridade do edifício;
- e) Não obstar à realização de obras que o IH entenda necessárias;
- f) Não permitir a permanência na habitação, seja a que título for, de pessoa que não figure no contrato, salvo tratando-se de filho seu ou de elemento do seu agregado inscrito, entretanto nascido ou adoptado;
- g) Avisar imediatamente o IH, sempre que tenha conhecimento de danos ou vícios da habitação ou saiba que a ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ela;
- h) Não efectuar quaisquer obras sem consentimento do IH;
- i) Comunicar ao IH, no prazo de cinco dias, a morte ou ausência por mais de 45 dias de qualquer elemento do agregado familiar;
- j) Comunicar ao IH, no prazo de cinco dias, os motivos da sua ausência para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 37º;
- l) Cumprir os regulamentos do prédio;
- m) Restituir a habitação, findo o contrato.

Artº 27º
(Autorização para a permanência de estranhos)

1. Quando o arrendatário, por velhice ou doença prolongada, necessitar de apoio que não possa ser prestado por nenhum elemento do seu agregado, poderá o IH a requerimento do interessado, autorizar a permanência na habitação de qualquer seu parente ou afim.

2. Pode ainda o IH, a requerimento do arrendatário, autorizar a permanência na habitação, a título transitório, de cônjuge de qualquer dos membros do agregado ou de pessoa em situação de facto equiparada.

3. As autorizações caducam, conforme os casos, no prazo de trinta dias contados da cessação da situação que lhes deu origem ou do final do prazo para que tiverem sido concedidas.

Artº 34º
(Prazo e local de pagamento)

1. A renda é paga de 1 a 18 de cada mês, na dependência bancária estipulada no contrato de arrendamento.

2. A partir do dia 19, a renda só pode ser paga com a renda do mês seguinte de acordo com as formas e prazos previstos, e é acrescida de 50% de multa conforme previsto no artigo seguinte.

Artº 35º
(Mora do arrendatário)

1. Constituindo-se o arrendatário em mora, o IH tem o direito de exigir, além das rendas em atraso, uma multa igual a 50% do que for devido, salvo se o contrato for rescindido.

2. Enquanto não forem cumpridas as obrigações a que se refere o nº 1, o IH tem direito de recusar o recebimento das rendas seguintes, as quais são consideradas em dívida para todos os efeitos.

3. A recepção de novas rendas não priva o IH do direito à rescisão do contrato ou à multa referida, com base nas prestações em mora.

第三十六條

(房屋局之解除)

一、如不履行合約或違反第二十六條 a 項至 f 項以及 h 項所規定之任一義務，則房屋局有權解除合約。

二、此外，在下列情況下亦得解除合約：

- a) 發現承租人在報名或按第三十一條第二款之規定作告知時，所作之聲明不符合本法規所規範之租賃前提；
- b) 承租人不在該房屋居住超過六十日，或不以該房屋作為永久居所，而不論其是否居住於另一房屋；
- c) 家團中任何成員在訂立合約後一年內放棄該房屋。

三、上款 a 項之規定不適用於以下情況：

- a) 如作出不當情事之目的在於支付較低租金，而承租人雙倍繳付先前兩年所欠之租金；
- b) 如涉及競投要件之不當情事，但該等要件在合約解除日成立。

四、如以第二款 a 項之規定作為依據解除合約，則承租人兩年內不得參與競投房屋局推出之任何分配房屋之競投。

第三十七條

(永久居所)

一、為本法規之效力，永久居所係指承租人每年至少有三分之一時間留宿之居所。

二、如對上款之情況有合理之疑問，則房屋局得要求承租人在指定之日期及時間向該局之有關部門或為此目的而指派之公務員報到。

第四十三條

(房屋局作出之單方終止)

一、如有下列情況，房屋局得在合同首次期限屆滿或所續期限屆滿時單方終止合同：

- a) 承租人或其家團中已登記之任何成員其間取得、承諾取得或租賃不動產又或獲批出本地區之土地；
- b) 家團之收入超出第二條 d 項提及之補足法規所規定之金額；
- c) 因建議拆卸或改建樓宇而為承租人安排一間適合其家團人數之房屋。

二、在上款 b 項所指之情況下，房屋局得選擇訂定不低於自由市場之租金。

第四十七條

(工程)

一、在不妨礙所需准照之情況下，如無房屋局之許可，不得進行任何工程。

二、如承租人欲進行任何工程，應以掛號信件告知房屋局，以獲得上款所指之許可。

三、如進行之工程與獲許可之工程不符，則該工程視為在未獲許可之情況下進行。

Artº 36º

(Rescisão do IH)

1. O incumprimento do contrato ou a violação de alguma das obrigações estabelecidas nas alíneas a) a f) e h) do artigo 26º, conferem ao IH o direito de rescindir o contrato.

2. O contrato pode ainda ser rescindido:

- a) Se se verificar que as declarações prestadas pelo arrendatário no acto da inscrição ou na comunicação, a que se refere o nº 2 do artigo 31º, não correspondem aos pressupostos do arrendamento regulado neste diploma;
- b) Se o arrendatário conservar o fogo desabitado por mais de sessenta dias ou não tiver nele residência permanente, habite ou não outra casa;
- c) Se algum dos elementos do agregado abandonar a habitação antes de decorrido um ano a contar da data da celebração do contrato.

3. Não se aplica o disposto na alínea a) do número anterior:

- a) Se a irregularidade teve em vista a obtenção de renda mais baixa e o arrendatário pagar em dobro as rendas em falta nos dois anos antecedentes;
- b) Se, reportando-se a irregularidade aos requisitos de candidatura, eles se verificarem à data da rescisão.

4. A rescisão com o fundamento referido na alínea a) do nº 2, impede o arrendatário de participar pelo prazo de dois anos em qualquer concurso promovido pelo IH para atribuição de habitações.

Artº 37º

(Residência permanente)

1. Para efeitos do disposto neste diploma, considera-se que o arrendatário tem residência permanente na habitação se nela pernoitar, pelo menos durante dois terços de cada ano.

2. Havendo fundadas dúvidas sobre a situação referida no número anterior, pode o IH exigir que o arrendatário se apresente nos seus serviços ou perante funcionário para o efeito designado, a horas e em dias fixados.

Artº 43º

(Denúncia por parte do IH)

1. O IH pode denunciar o contrato no termo do seu prazo inicial ou no das suas renovações nos seguintes casos:

- a) Se o arrendatário ou qualquer elemento do seu agregado inscrito tiver, entretanto, adquirido, prometido adquirir ou arrendado imóvel ou obtido qualquer concessão de terreno no Território;
- b) Se os rendimentos do agregado ultrapassarem os previstos no diploma complementar a que se refere a alínea d) do artigo 2º;
- c) Se se propuser demolir ou modificar o prédio e puser à disposição do arrendatário habitação adequada à dimensão do seu agregado.

2. O IH pode, em alternativa, no caso previsto na alínea b) do número anterior, fixar renda não inferior às que são aplicadas no mercado livre.

Artº 47º

(Obras)

1. Sem prejuízo das licenças necessárias, nenhuma obra pode ser feita sem autorização do IH.

2. O arrendatário comunicará ao IH, por carta registada, quais as obras que pretende realizar para efeitos da autorização referida no número anterior.

3. Se a obra feita não corresponder à que foi autorizada, considera-se como tendo sido efectuada sem autorização.

第4/2000號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 4/2000

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條及經四月二十八日第17/93/M號法令核准的《道路法典規章》第一百二十條第七款賦予的職權，作出本批示。

一、臨時澳門市政局以交通委員會名義使用的登記摺及表格的式樣為本批示各附件所載者。該等附件為本批示的組成部份。

二、廢止刊登於一九九三年七月五日第二十七期《澳門政府公報》的第39/GM/93號批示及刊登於一九九八年十一月三日第四十四期《澳門政府公報》的第100/GM/98號批示。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零零年一月六日

行政長官 何厚鐸

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e pelo n.º 7 do artigo 120.º do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 17/93/M, de 28 de Abril, o Chefe do Executivo manda:

1. Os modelos do livrete e dos impressos a usar pela Câmara Municipal de Macau Provisória, na sua qualidade de Direcção de Viação, são os constantes dos anexos ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2. São revogados os Despachos n.º 39/GM/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27, de 5 de Julho de 1993, e n.º 100/GM/98, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 44, de 3 de Novembro de 1998.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

6 de Janeiro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

長期安裝配件

Acessórios de Montagem Permanente

AA	副翼/裙腳	(F)	前面	Fronteiro
	Apoio aerodinâmico	(T)	後面	Traseiro
GR	防護架	(M)	金屬	Metal
	Grelha	(P)	膠	Plástico
EL	側面踏板	(O)	其他	Outros
	Estribos laterais			
EP	尾後踏板			
	Estribos posteriores			
PPB	太陽帽			
	Palas no pára-brisas			
AGL	眼眉			
	Abas de guarda-lamas			
CR	泵把			
	Carenagem			
FN	霧燈			
	Fardos de neveiro			
ATB	行李架			
	Armazón de transporte			
	de bagagens			
CAC	發動機罩吸風口			
	Entrada de ar para o motor			

供長期使用之附屬設備

Equipamento Acessório de Uso Permanente

GH	液壓起重機	Grua hidráulica
PE	升降平台	Plataforma elevatória
BEC	具吊籃之升降臂	Braço elevatório com cesto
AE	自動雲梯	Auto escada
GUI	絞車	Guincho

用途 Serviço

教練	= Instrução	旅遊	= Turismo
私人	= Particular	學校	= Escola
政府	= Oficial	出租的士	= Táxi - Aluguer
租賃	= Aluguer	集體運輸	= Público Colectivo
		傷殘人士	= Deficiente Físico

保持登記摺的良好保養狀況。
Conserve o livrete em bom estado de conservação.

(印務局專印)
 (Exclusivo da Imprensa Oficial)



澳門特別行政區
**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
 DE MACAU**

交通委員會
DIRECÇÃO DE VIAÇÃO

登記摺
LIVRETE

於 年 月 日
 Em de de
 在本交通委員會登記
 foi matriculado nesta Direcção de Viação, sob
 第 號汽車
 o n.º um veículo automóvel

其特徵如下：

com as seguintes características:

牌子 出廠年份
 Marca Ano de Fabrico

款式
 Modelo

等級 種類
 Classe Tipo

車身編號

Número do quadro

馬達編號

Número do motor

馬達容量

Cilindrada c.c. Combustível

車輛尺寸

Dimensões do veículo / / mm

輪胎：尺寸(前) 數量
 Pneus: Medida (Frente) Número

尺寸(後)

Medida (Trás)

急用後備輪胎

Pneu de emergência

車軸數量

Número de eixos

車廂種類

Caixa: Tipo

尺寸

Dimensões

顏色

Cor

車身重量

Tara

kg

用途

Serviço

來源國

País de Origem

座位

Lotação

總重量

Peso bruto

kg

合格配件或附屬設備

Acessórios ou Equipamento Acessório Aprovado

按照財政局 / / 批示，根據機動車輛
 稅規章第四條項規定，豁免機動車輛稅。

ISENTO do IVM, dos termos da alínea do art.º 4º Reg IVM,

por despacho da DSF de / /

年 月 日 澳門
 Macau, de de

LIVRETE PARA MOTOCICLOS E CICLOMOTORES

長期安裝配件

Acessórios de Montagem Permanente

CB	頭盔箱 Caixa bagageira	燃料種類	
CF	車頭雜物籃 Cesto à frente	Tipo de Combustível	
MV	車身防撞架 Metal envolvendo todo o veículo	(GCC)	含鉛汽油 Gasolina com chumbo
GR	防撞架 Greilha	(GSC)	無鉛汽油 Gasolina sem chumbo

(F) 前面	Fronteiro	(O)	其他 Outros
(T) 後面	Traseiro		
(M) 金屬	Metal		
(p) 膠	Plástico		

用途	Serviço
私人	Particular
政府	Oficial
租賃	Aluguer
教練	Instrução
傷殘人士	Deficiente Físico

重型電單車 = Motociclo

輕型電單車 = Ciclomotor



澳門特別行政區
REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

交通委員會
DIRECÇÃO DE VIAÇÃO

登記摺
LIVRETE

保持登記摺的良好保養狀況。
Conserve o livrete em bom estado de conservação.

(印務局專印)
(Exclusivo da Imprensa Oficial)

於 年 月 日
Em de de
在本交通委員會登記
foi matriculado nesta Direcção de Viação, em
姓名為
nome de
住址
morador
號
sob o n.º o 摩托車
com as
其特徵如下：
seguintes características:
牌子 出廠年份
Marca Ano de Fabrico
款式 種類
Modelo Tipo
車身編號
Número do quadro
馬達編號
Número do motor
馬達容量 燃料
Cilindrada c.c. Combustível
輪胎：尺寸(前) 數量
Pneus: Medida (Frente) Número
尺寸(後)
Medida (Trás)

車軸數量
Número de eixos
車廂種類
Caixa: Tipo
尺寸
Dimensões
顏色 座位
Cor Lotação
車身重量
Tara Kg
用途
Serviço
來源國
País de Origem
合格配件或附屬設備
Acessórios ou Equipamento Acessório Aprovado

按照財政局 / / 批示，根據機動車輛
稅規章第四條項規定，豁免機動車輛稅。
ISENTO do IVM, dos termos da alínea do art.º 4º Reg IVM,
por despacho da DSF de / /
Macau, 年 月 日 澳門
de de de

(前面 Frente)

表格第一號
Modelo N.º 1

臨時澳門市政局

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU PROVISÓRIA

批閱 DEFERIDO _____ / /	考試日期 Data de Exames das Provas	理論 : / / Teóricas 駕駛實習 : / / Práticas 技術 : / / Técnicas	結果 Resultado	☐ 合格 Aprovado ☐ 合格 Aprovado ☐ 合格 Aprovado	☐ 不合格 Reprovado ☐ 不合格 Reprovado ☐ 不合格 Reprovado
				☐ 合格 Aprovado ☐ 合格 Aprovado ☐ 合格 Aprovado	☐ 不合格 Reprovado ☐ 不合格 Reprovado ☐ 不合格 Reprovado

個人資料

Dados Pessoais

駕駛考試

EXAME DE CONDUÇÃO

姓 : _____
 Apelido
 名 : _____
 Nome
 性別 : _____ 出生日期 : / / () 出生地 : _____
 Sexo Data de nascimento Natural de
 身份證明文件編號 : _____
 Doc. de identificação N.º
 於 / / 在 _____ 發出
 de em

相片
FOTOGRAFIA

住址 : _____
 Residência
 () 電話 : _____
 Tel

報考類別
(見背頁之車輛類別)
O exame para a categoria
(Vide as categorias no verso)

駕駛執照
Licença de Condução
編號
N.º
類別 :
para

選擇駕駛考試之語言 :
Escolha de língua para o exame de condução

☐ 中文 ☐ 葡文 ☐ 中葡文均可
 chinês português chinês e/ou português

駕駛限制 Restrições :

☐ 配戴眼鏡 ☐ 配戴隱形眼鏡 ☐ 見「體格及健康證明書」
 usar óculos usar lentes de contacto Vide At. Méd-San. em anexo

☐ 輕型摩托車 ☐ A _____
 Ciclomotores
☐ B ☐ C
☐ D ☐ E + _____

駕駛學校執照編號 :
Alvará de Escola de Condução N.º
校長 :
Director
校長簽名及校章
Ass. de Director e Carimbo de Escola

教練員准照編號 :
Licença de Instrutor N.º
教練員 :
Instrutor

教練員簽名
Ass. de Instrutor

學員簽名
Ass. de Instruendo

☐ por conta própria 非受僱形式

日期 : / /
Data

收費 TAXA		出納 CAIXA	備註 OBSERVAÇÃO
收件編號 : Entrada N.º	考試 E-X A M E		☐ 不合格 ter ficado reprovado
收據編號 : Recibo N.º	S		☐ 缺席 não ter comparecido
	S		於 / / em
收件編號 : Entrada N.º	學習駕駛執照 LIC. APREN.		
收據編號 : Recibo N.º	S		
學習駕駛執照 Licença de Aprendizagem	S		
編號 : N.º	駕駛學習暨 考試中心 C. A. E. C.		
	S		

(後面 Verso)

車輛級別 CATEGORIA DE VEÍCULOS	
輕型摩托車 ciclomotores A1: 汽缸容積等於或小於400cm ³ 之重型摩托車 motociclos de cilindrada igual ou inferior a 400cm ³ A2: 汽缸容積大於400cm ³ 之重型摩托車 motociclos de cilindrada superior a 400cm ³ B: 輕型汽車 automóveis ligeiros C: 重型貨車 automóveis pesados de mercadorias D: 重型客車 automóveis pesados de passageiros	E+B: 由B類牽引車輛及一總重量超過750kg之掛車組成之車輛，兩者繫於一起時，超過3500kg。 conjunto de veículos composto de um veículo tractor da categoria B e de um reboque com peso bruto superior a 750kg, os quais, atrelados, excedam o peso de 3500kg. E+C: 由一屬於C類之牽引車輛與一總重量超過750kg之掛車組成之車輛或屬於C類之牽引車輛與一總重量超過750kg之半掛車之銜接式車輛。 conjunto de veículos ou veículos articulados composto de um veículo tractor pertencente à categoria C e de, respectivamente, um reboque ou semi-reboque com peso superior a 750kg. E+D: 由一屬於D類之牽引車輛及一總重量超過750kg之掛車組成之車組。 conjunto de veículos composto de um veículo tractor pertencente à categoria D e de um reboque com peso bruto superior a 750kg.

內部專用欄 RESERVADO PARA OS SERVIÇOS

考試組報告 INFORMAÇÃO DO NÚCLEO DE EXAMES			
車輛註冊編號： Matricula do veículo			
考試結果： Resultado do exame		日期： Data	
考牌員 O Examinador	考牌員 O Examinador	考牌員 O Examinador	職能主管 O Chefe-Funcional

備註： _____

Observação _____

(後面 Verso)

驗 車 中 心
CENTRO DE INSPECÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

技術意見

Parecer Técnico : _____

☐ 合格
Aprovado

驗車結果

Resultado da Inspeção:

☐ 不合格
Reprovado

☐ 過期
Fora de prazo

不合格之原因

Causa da Reprovação : _____

驗車員
O Inspector

日期： 日 月
Data ____ / ____ / 2000

(印 務 局 專 印)
(Exclusivo da Imprensa Oficial)臨時澳門市政局
CÂMARA MUNICIPAL
DE MACAU PROVISÓRIA(表 格 第 三 號)
(Modelo n.º 3)交通委員會
Direcção de Viação
更正 補領 取消
Actualização — 2. via — Cancelamento如本申請表格之住址與前報者不相符，本申請表格也同時作申請更換住址辦理。
*Em caso de divergência com a morada anteriormente indicada pelo interessado, este requerimento valerá como comunicação de mudança para a residência nele mencionada, a qual prevalecerá futuramente.

申請書 REQUERIMENTO 登記摺 LIVRETE DO VEÍCULO 編號 N.º		由執行機關填寫 RESERVADO PARA EXECUÇÃO	
姓名 Nome _____		報告 Informação dos serviços:	
住址 * Morada* _____			
出生日期 Data de nascimento _____			
出生地 Natural de _____			
認別証 Bilhete de Identidade _____			
發証機關 _____ 有效期至 _____ emitido por _____ válido até _____			
由於下列原因申請 REQUER, pelo motivo a seguir indicado:			
上述証件之補領 Uma 2.ª via do documento acima referido _____		以 X 作記號 MARCAR COM "X"	
上述証件之更換 A substituição do documento acima referido _____			
取消車輛之登記 O cancelamento da matrícula do veículo _____			
原因 MOTIVO			
更改姓名 Alteração do nome _____			
更改地址 Alteração de residência _____			
遺失或被竊 Extravio ou roubo _____			
車輛不能使用、已輸出或已告廢 Veículo inútil: exportado ou na sucata _____			
辦理更正 Rectificação de _____		收到日期 Registo de entrada: 編號 N.º 於 Aos / /	
其他原因 Outras causas _____			

認証筆蹟
Reconhecimento notarial於 _____ 日 _____ 月 _____ 年
Aos _____ de _____ de _____申請人簽名
(Assinatura do requerente)

(印務局專印)
(Exclusivo da Imprensa Oficial)

(表格第三號A)
(Modelo n.º 3A)

臨時澳門市政局
CÂMARA MUNICIPAL
DE MACAU PROVISÓRIA

交通委員會
Direcção de Viação
更正 補領
Actualização ---- 2. via

如本申請表格與前地址之住址不相符，本申請表格也同時作申請更換住址辦理。
*Em caso de divergência com a morada anteriormente indicada pelo interessado, este requerimento valerá como comunicação de mudança para a residência nele mencionada, a qual prevalecerá futuramente.

申請書 REQUERIMENTO 駕駛執照 CARTA DE CONDUÇÃO 編號 N.º		由執行機關填寫 RESERVADO PARA EXECUÇÃO	
姓名 Nome _____ 住址* Morada* _____ 出生日期 Data de nascimento _____ 出生地 Natural de _____ 認別証 Bilhete de Identidade _____ 發証機關 有效期至 emitido por _____ válido até _____ 由於下列原因申請 REQUER, pelo motivo a seguir indicado:		報告 Informação dos serviços:	
上述証件之補領 Uma 2ª via do documento acima referido ☐ 上述証件之更換 A substituição do documento acima referido ☐			
原因 MOTIVO 更改姓名 Alteração do nome ☐ 更改地址 Alteração de residência ☐ 遺失或被竊 Extravio ou roubo ☐ 辦理更正 Rectificação de ☐ 其他原因 Outras causas ☐		收到日期 Registo de entrada: 編號 N.º 於 Aos / /	

認證筆蹟
Reconhecimento notarial

於 日 月 年
Aos de de

申請人簽名
(Assinatura do requerente)

臨時澳門市政局
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU PROVISÓRIA

特別駕駛執照
LICENÇA ESPECIAL DE CONDUÇÃO

(表格第一號乙 - Modelo N.º 1B)

一九八四年六月三十日

第67/84/M號法令

Decreto-Lei N.º 67/84/M. de 30 de Junho

☐ 簽發 EMISSÃO ☐ 續期 RENOVAÇÃO ☐ _____

姓：_____

Apelido _____

名：_____

Nome _____

出生日期：____/____/____ 出生地：_____

Data de nascimento _____ Natural de _____

父母系：_____

Filiação _____

國籍：_____ 職業：_____

Nacionalidade _____ Profissão _____

中華人民共和國機動車駕駛證編號：_____ 有效期至：____/____/____

Licença de Condução da R.P.C. N.º _____ válida até _____

中華人民共和國護照/通行證編號：_____

Passaporte / Salvo Conduto da R.P.C. N.º _____

發出日期：____/____/____ 及有效期至：____/____/____

emitida em _____ e válida até _____

批閱
DEFERIDO

相片
FOTOGRAFIA

申請人簽名
Ass. do requerente

特別駕駛執照編號：_____

Licença Especial de Condução N.º _____

日期：____/____/____
Data

內部專用欄 RESERVADO PARA OS SERVIÇOS	報告 INFORMAÇÃO
☐ 首次簽發 ----- Emissão ☐ 續期 ----- Renovação ☐ 補發 ----- Segunda via ☐ 更換 ----- Substituição ☐ 更改地址 ----- Mudança de residência ☐ 更改個人資料 ----- Alteração de elementos de ident. ☐ 保存不妥當 ----- Mau estado de conservação ☐ 加快費用 ----- Taxa de urgência ☐ _____	
總計：_____ TOTAL 收件編號：_____ Entrada N.º _____ 收據編號：_____ Recibo N.º _____	出納 CAIXA

行政長官辦公室

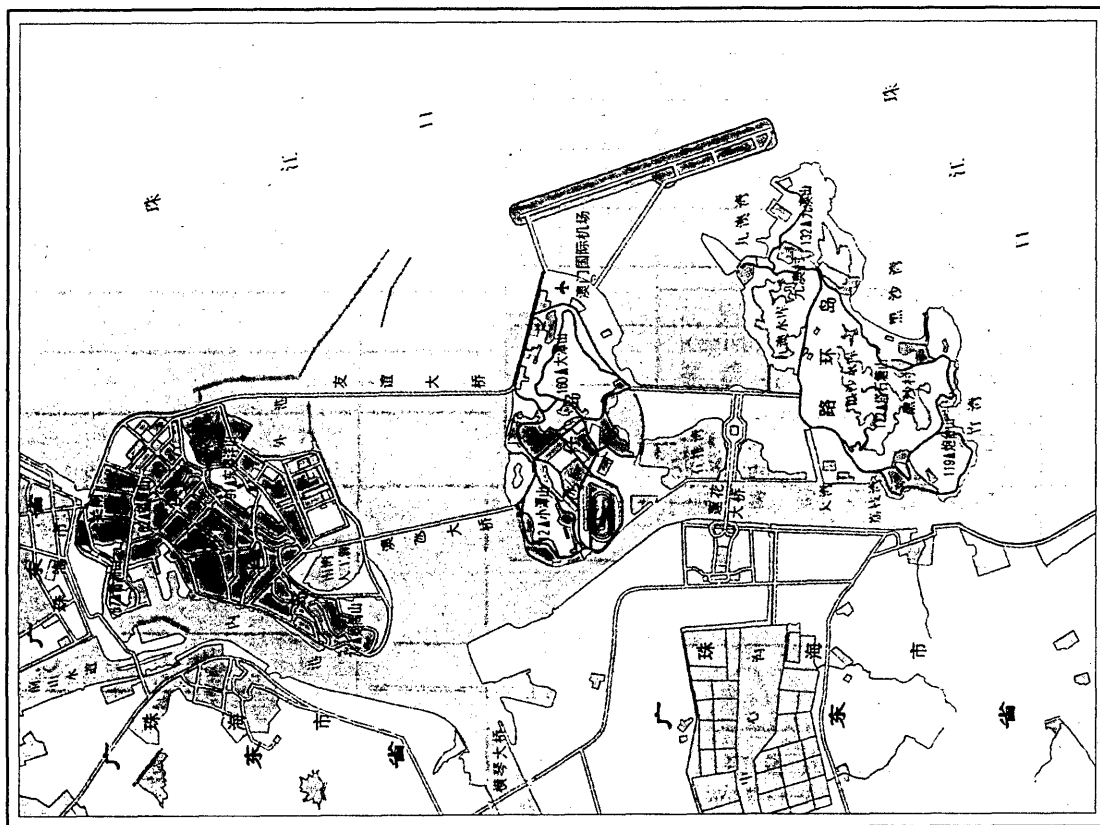
更正

鑑於刊登於一九九九年十二月二十七日第二期《澳門特別行政區公報》的第7/1999號行政長官公告未有公佈澳門特別行政區的行政區域圖，現須對上述公告作出更正，並將經中華人民共和國國務院令第275號通過及公佈的行政區域圖公佈如下。

二零零零年一月六日於行政長官辦公室

行政長官 何厚鏞

中華人民共和國澳門特別行政區行政區域圖

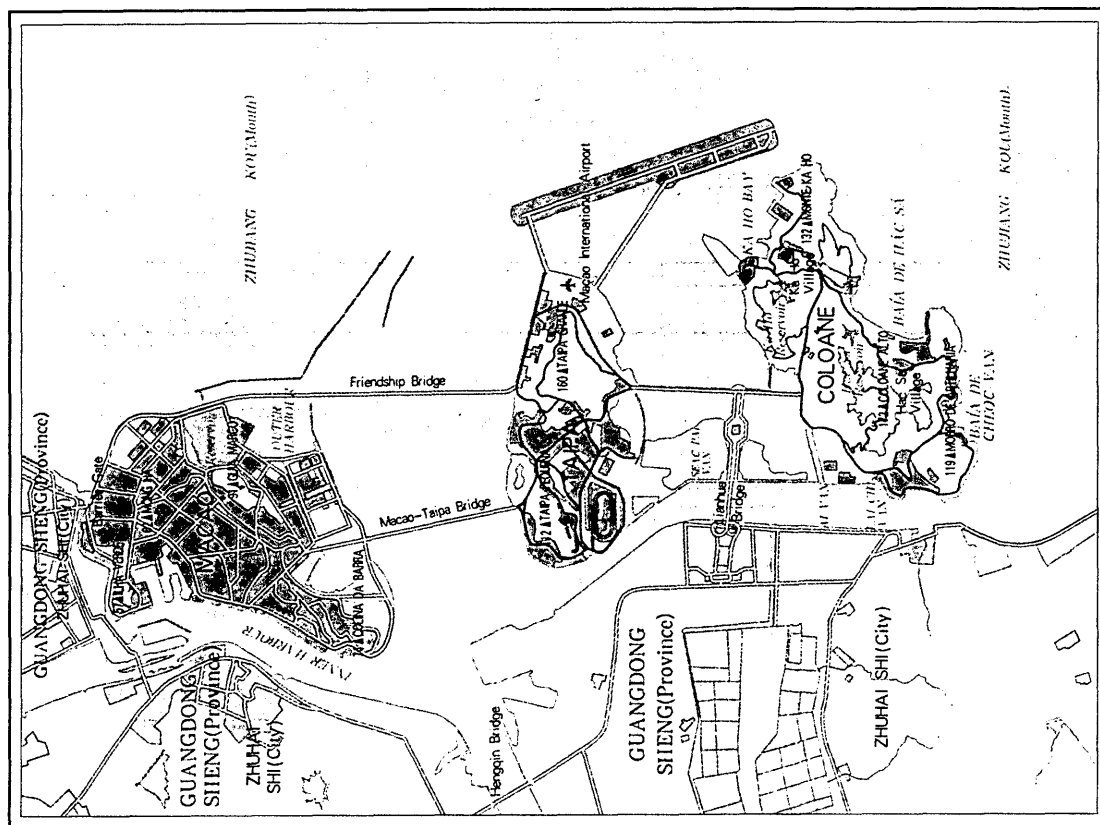


GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Rectificação

Por ter sido omitida a publicação do mapa da divisão administrativa da Região Administrativa Especial de Macau no aviso do Chefe do Executivo n.º 7/1999, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 2, de 27 de Dezembro de 1999, procede-se à rectificação deste aviso, publicando-se abaixo o mapa aprovado e promulgado pelo Decreto do Conselho de Estado da República Popular da China n.º 275. Gabinete do Chefe do Executivo, aos 6 de Janeiro de 2000. — O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

The Map of The Macao Special Administrative Region of The People's Republic of China



立法會

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

決議 第 1/2000 號

Resolução n.º 1/2000

二零零零年度立法會本身預算

Orçamento privativo da Assembleia Legislativa para 2000

根據八月九日第8/93/M號法律第四十二條第一款規定，以及執行委員會關於二零零零經濟年度澳門特別行政區立法會的預算案，立法會全體會議作出如下議決：通過立法會二零零零年度預算。

Tendo a Mesa submetido à apreciação o orçamento da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2000;

A Assembleia Legislativa delibera, como resolução e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, aprovar o seu orçamento para 2000.

二零零零年一月四日通過

Aprovada em 4 de Janeiro de 2000.

立法會主席 曹其真

A Presidente, Susana Chou.

二零零零年經濟年度立法會本身預算

Orçamento privativo da Assembleia Legislativa para o ano económico de 2000

三月一日第1/76號法律；八月十日第9/87/M號法律；十二月二十一日第85/89/M號法令；第86/89/M號法令及第87/89/M號法令；六月二十二日第2/92/M號法律；八月九日第7/93/M號法律；八月九日第8/93/M號法律；十月四日第15/93的修改十二月二十七日第10/93/M號法律；七月二十九日第10/96/M號法律及三月三十一日第1/97/M號法律。

Lei n.º 1/76, de 1 de Março, Lei n.º 9/87/M, de 10 de Agosto, Decreto-Lei n.º 85/89/M, Decreto-Lei n.º 86/89/M, Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, Lei n.º 2/92/M, de 22 de Junho, Lei n.º 7/93/M, de 9 de Agosto, Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, Rectificação 15/93, de 4 de Outubro, Lei n.º 10/93/M, de 27 de Dezembro, Lei n.º 10/96/M, de 29 de Julho, e Lei n.º 1/97/M, de 31 de Março:

經濟分類 Classificação económica	開支名稱 Designação da despesa	款額 Importância (元/patacas)		
		款 Por número	條 Por artigo	章 Por capítulo
	經常性支出 Despesas correntes			
01-00-00-00	人員 PESSOAL			
01-01-00-00	固定及長期報酬 Remunerações certas e permanentes			
01-01-01-00	法律核准的編制人員 Pessoal dos quadros aprovados por lei			
01-01-01-01	薪俸或服務費 Vencimentos ou honorários	9,902,000.00		
01-01-01-02	年資獎金 Prémio de antiguidade	68,400.00	9,970,400.00	
01-01-02-00	編制外人員 Pessoal além do quadro			
01-01-02-01	報酬 Remunerações	5,112,000.00		
01-01-02-02	年資獎金 Prémio de antiguidade	18,300.00	5,130,300.00	
01-01-04-00	編制人員工資 Salários do pessoal dos quadros			
01-01-04-01	工資 Salários	92,500.00		
01-01-04-02	年資獎金 Prémio de antiguidade	9,200.00	101,700.00	
01-01-05-00	臨時人員工資 Salários do pessoal eventual			
01-01-05-01	工資 Salários		2,507,000.00	
01-01-06-00	薪俸倍給 Duplicação de vencimentos		1,425,500.00	
01-01-07-00	固定及長期酬勞 Gratificações certas e permanentes			
01-01-07-00-01	議員報酬 Remunerações aos Deputados	15,000,000.00		
01-01-07-00-02	其他固定及長期酬勞 Outras gratificações certas e permanentes	1,000,000.00	16,000,000.00	
01-01-08-00	固定及長期交際費 Representação certa e permanente		436,000.00	
01-01-09-00	聖誕津貼 Subsídio de natal		1,600,000.00	
01-01-10-00	假期津貼 Subsídio de férias		1,600,000.00	
01-02-00-00	附帶報酬 Remunerações acessórias			
01-02-03-00	超時 Horas extraordinárias			
01-02-03-00-01	超時工作 Trabalho extraordinário		800,000.00	
01-02-04-00	錯款補助 Abono para falhas		15,000.00	
01-02-06-00	房屋津貼 Subsídio de residência		700,000.00	
01-03-00-00	貨物補助 Abonos em espécie			
01-03-01-00	個人電話 Telefones individuais		20,000.00	

01-05-00-00	社會福利 Previdência social			
01-05-01-00	家庭津貼 Subsídio de família	200,000.00		
01-05-02-00	各項補助—社會福利 Abonos diversos - previdência social	10,000.00	210,000.00	
01-06-00-00	負擔的補償 Compensação de encargos			
01-06-02-00	人員服裝及物品 Vestuário e artigos pessoais		100,000.00	
01-06-03-00	往來—負擔補償 Deslocações - compensação de encargos			
01-06-03-01	啓程津貼 Ajudas de custo de embarque	20,000.00		
01-06-03-02	日津貼 Ajudas de custo diárias	20,000.00		
01-06-03-03	其他補助—負擔補償 Outros abonos - compensação de encargos	20,000.00	60,000.00	40,675,900.00
02-00-00-00	資產及服務 BENS E SERVIÇOS			
02-01-00-00	耐用品 Bens duradouros			
02-01-04-00	教育、文化及娛樂用品 Material de educação, cultura e recreio	500,000.00		
02-01-06-00	名譽及交際物品 Material honorífico e de representação	10,000.00		
02-01-07-00	辦事處設備 Equipamento de secretaria	200,000.00		
02-01-08-00	其他耐用品 Outros bens duradouros	200,000.00	910,000.00	
02-02-00-00	非耐用品 Bens não duradouros			
02-02-02-00	燃料及潤滑劑 Combustíveis e lubrificantes	100,000.00		
02-02-04-00	辦事處消耗品 Consumos de secretaria	300,000.00		
02-02-05-00	食物 Alimentação	100,000.00		
02-02-07-00	其他非耐用品 Outros bens não duradouros	200,000.00	700,000.00	
02-03-00-00	服務的取得 Aquisição de serviços			
02-03-01-00	資產的保養及利用 Conservação e aproveitamento de bens		1,500,000.00	
02-03-02-00	設施的負擔 Encargos das instalações			
02-03-02-01	電力 Energia eléctrica	1,800,000.00		
02-03-02-02	設施的其他負擔 Outros encargos das instalações	1,500,000.00	3,300,000.00	
02-03-04-00	資產的租賃 Locação de bens		1,126,000.00	
02-03-05-00	運輸及通訊 Transportes e comunicações			
02-03-05-01	因特別假期的運輸 Transportes p/motivo de licença especial	90,000.00		
02-03-05-02	其他原因的運輸 Transportes por outros motivos	100,000.00		
02-03-05-03	運輸及通訊的其他負擔 Outros encargos de transportes e comunicações	500,000.00	690,000.00	
02-03-06-00	交際費 Representação		200,000.00	
02-03-07-00	公佈及宣傳 Publicidade e propaganda			
02-03-07-00-01	立法會日誌—I及II輯的出版 Publicação dos Diários da A.L. - I e II Séries	1,500,000.00		
02-03-07-00-02	雜項 Diversos	100,000.00	1,600,000.00	
02-03-08-00	各項特別工作 Trabalhos especiais diversos		500,000.00	
02-03-09-00	非指明的負擔 Encargos não especificados		300,000.00	10,826,000.00
04-00-00-00	經常性轉移 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04-02-00-00	私人機構 Instituições particulares			
04-02-00-00-01	對社團活動的或有支助 Apoios ocasionais a actividades de associações		50,000.00	
04-03-00-00	私人 Particulares			
04-03-00-00-01	對私人活動的或有支助 Apoios ocasionais a actividades de particulares		50,000.00	100,000.00
05-00-00-00	其他經常性開支 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
05-02-00-00	保險 Seguros			
05-02-01-00	人員 Pessoal	50,000.00		
05-02-02-00	物品 Material	1,000.00		
05-02-04-00	車輛 Viaturas	15,000.00	66,000.00	
05-04-00-00	雜項 Diversas:			
05-04-00-00-13	各項負擔的備用撥款 Dotação provisional p/encargos diversos	9,817,100.00		
05-04-00-00-19	社會保障基金供款的負擔 Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança Social	15,000.00	9,832,100.00	9,898,100.00
07-00-00-00	資本開支 Despesas de capital			
07-09-00-00	其他投資 OUTROS INVESTIMENTOS		400,000.00	
07-10-00-00	運輸物料 Material de transporte		100,000.00	500,000.00
07-10-00-00	機械及設備 Maquinaria e equipamento			
開支總數 Total das despesas				62,000,000.00

二零零零年一月四日於澳門特別行政區立法會——主席 曹其真

Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, aos 4 de Janeiro de 2000. — A Presidente, *Susana Chou*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀五十三元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 53,00